

LEIS E DECRETOS



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 21.000-679.GS/13, de 18 de setembro de 2013, da Secretaria de Segurança Pública, AP.010.1.005967/13-37,

RESOLVE nomear, *sub judice*, por força de decisão judicial e condicionada a permanência de referida decisão, proferida no Mandado de Segurança nº 2011.0001.002583-3/Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para exercer o cargo efetivo de **Delegado de Polícia Civil de 3ª Classe**, do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública, o candidato abaixo relacionado:

Concorrência: GRUPO B			
CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
046	001765	KEURY ALVES SOARES	99099195568-CE.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 06 de novembro de 2013.

[Handwritten signatures]
 GOVERNADOR DO ESTADO
 SECRETÁRIO DE GOVERNO
 SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 2012-GDF/13, de 18 de outubro de 2013, da Delegacia Geral de Polícia Civil, da Secretaria de Segurança Pública, AP.010.1.006574/13-28,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 10 e art. 11, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), combinado com a Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, os candidatos abaixo relacionados para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo efetivo de **Agente de Polícia Civil de 3ª Classe** do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública, Edital nº 001/2012, homologado em 23-11-2012, DOE nº 219.

GRUPO G (Elesbão Veloso/Valença do Piauí/Oeiras)
AGENTE DE POLÍCIA CIVIL DE 3ª CLASSE

Class.	Inscrição	Nome	Identidade
001	012885	PABLO ROBERTO ROCHA NUNES	2293913-PI

GRUPO I (Canto do Buriti/São João do Piauí/São Raimundo Nonato)
AGENTE DE POLÍCIA CIVIL DE 3ª CLASSE

Class.	Inscrição	Nome	Identidade
004	005637	SAUL BARBOSA LAURENTINO	2279482-PI

GRUPO L (Bom Jesus/Curimatá/Corrente/Gilbués/Santa Filomena)
AGENTE DE POLÍCIA CIVIL DE 3ª CLASSE

Class.	Inscrição	Nome	Identidade
006	011181	HELENIELDO MARQUES DE ARAÚJO	3814906-PI
007	004580	SOLIMAR DANTAS BARBOSA NETO	1793543-PI

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 06 de novembro de 2013.

[Handwritten signatures]
 GOVERNADOR DO ESTADO
 SECRETÁRIO DE GOVERNO
 SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

OF. 1262



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício GAB nº 002562/2013, de 23 de outubro de 2013, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 10 e art. 11, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), combinado com a Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, o candidato abaixo relacionado, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público SESAPI-EDITAL nº 01/2011, homologado em 20 de abril de 2012, cargo efetivo pertencente à Secretaria de Saúde.

TERRITÓRIO COCAIS - MUNICIPIO SEDE: PIRIPIRI

MÉDICO RADIOLOGISTA 20 h			
CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
001	027817	LIEGE RIBEIRO SOARES	2275771-PI.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 06 de novembro de 2013.

[Handwritten signatures]
 GOVERNADOR DO ESTADO
 SECRETÁRIO DE GOVERNO
 SECRETÁRIO DA SAÚDE
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício GAB nº 002469/2013, de 15 de outubro de 2013, da Secretaria de Saúde, AP.010.1.006434/13-36,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 10 e art. 11, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), combinado com a Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, o candidato abaixo relacionado, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público SESAPI-EDITAL nº 01/2011, homologado em 20 de abril de 2012, cargo efetivo pertencente à Secretaria de Saúde.

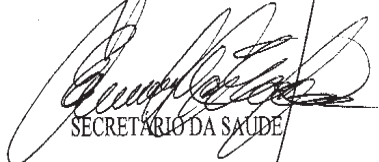
TERRITÓRIO COCAIS - MUNICÍPIO SEDE: PIRIPIRI

TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
002	017107	PAULO SÉRGIO LIMA DO NASCIMENTO	2379941-PI.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 06 de novembro de 2013.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA SAÚDE


SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

OF. 1263



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 36.101-1022/2013, de 17 de outubro de 2013, do Procurador Geral Adjunto do Estado, para Assuntos Judiciais, da Procuradoria Geral do Estado, AP.010.1.006611/13-90,

RESOLVE nomear, *sub judice*, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão proferida nos autos do Mandado de Intimação e Cumprimento de Liminar – Mandado de Segurança nº 2013.0001.002764-4/Tribunal de Justiça, a candidata abaixo relacionada, para exercer cargo de Professor Efetivo da Universidade Estadual do Piauí - UESPI:

Campus Centro - Campus do Junco - Picos			
Área da Vaga: Pedagogia		Regime de Trabalho: Tempo Integral 40h	
Insc.	Nome	CPF	Classe - Nível
101	KÁTIA MARIA DE MOURA	012.589.723-52	Auxiliar – I

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 06 de novembro de 2013.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

OF. 1264



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 36.101-1024/2013, de 22 de outubro de 2013, do Procurador Geral Adjunto do Estado para Assuntos Judiciais, da Procuradoria Geral do Estado, AP.010.1.006667/13-42,

RESOLVE promover, *sub judice*, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão, proferida no Mandado de Intimação e Cumprimento de Decisão Judicial – Mandado de Segurança nº 2011.0001.003756-2/Tribunal de Justiça, SHEYLA PIRES TEIXEIRA e RAIMUNDO NONATO DOURADO FILHO ao posto de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Piauí.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 06 de novembro de 2013.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

OF. 1265





O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 30.000.1128/10.SASC, de 29 de abril de 2010, e Ofício nº 1096/13-GAB/SASC, de 30 de julho, de 2013, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância** do cargo efetivo de Técnico de Apoio Assistencial, da servidora **JULYÂNGELA ARAÚJO MEDEIROS**, matrícula nº 178933-3, do quadro de pessoal da Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SASC, com efeitos a partir de 29 de abril de 2010.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 04 de novembro de 2013.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA


SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

OF. 1269



DECRETO Nº 15.425, DE 05 DE Novembro DE 2013

Declara em situação anormal, caracterizada como de emergência fitossanitária ou zoossanitária, em razão da praga *Helicoverpa armigera*, em todo território do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 94 e art. 102, I, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, autoriza o Poder Executivo a declarar estado de emergência fitossanitária ou zoossanitária, quando for constatada situação epidemiológica que indique risco iminente de introdução de doença exótica ou praga quarentenária ausente no País, ou haja risco de surto ou epidemia de doença ou praga já existente;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.133, de 28 de outubro de 2013, que “Dispõe sobre a declaração de estado de emergência fitossanitária ou zoossanitária de que trata a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 12, de 18 de abril de 2013, do Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que define as medidas de defesa sanitária vegetal a serem adotadas visando a prevenção, contenção, controle e erradicação, em função da emergência fitossanitária declarada para a praga *Helicoverpa armigera*;

CONSIDERANDO a Portaria nº 15.204 – 112/2013 – DG ADAPI, de 23 de setembro de 2013, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, que “Dispõe sobre a delimitação da área de ocorrência e o uso emergencial de agrotóxico que tenha como ingrediente ativo único a substância *Benzoato de Emamectina*, bem como estabelecer medidas de Defesa Sanitária Vegetal que deverão ser adotadas no combate da praga *Helicoverpa armigera*.”;


DECRETA:

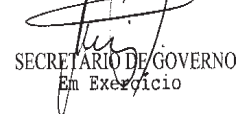
Art. 1º Fica declarada em situação anormal, caracterizada como de emergência fitossanitária ou zoossanitária, em razão da praga *Helicoverpa armigera*, em todo território do Estado do Piauí, pelo prazo de 01 (um) ano, de conformidade com a Lei Federal nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, e o Decreto Federal nº 8.133, de 28 de outubro de 2013.

Art. 2º Ficam acionados os órgãos e entidades da Administração Pública, dentro dos respectivos campos de competência, para adoção das medidas necessárias à restauração da normalidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de novembro de 2013


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO
Em Exercício

OF. 1270

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE JUSTIÇA DECRETOS DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

TATIANA SUMIRE BABA PEREIRA DA SILVA, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Compras e Serviços, símbolo DAS-2, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 29 de Outubro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

KEYLA ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Compras e Serviços, símbolo DAS-2, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 29 de Outubro de 2013.

SECRETARIA DE FAZENDA

DECRETOS DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

IARA DA SILVA XAVIER, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Grupos Operacionais de Fiscalização, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

VALDENIR MARIANO PAZ, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Grupos Operacionais de Fiscalização, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2013.

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ROGER DE ARRUDA ALVES, do Cargo em Comissão, de Assessor Especial do Governador, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 24 de Outubro de 2013.

DECRETOS DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013

STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ARACY FERREIRA LEAL, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2013.

OF. 1266 a 1268

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
GABINETE DO COMANDANTE



PORTARIA Nº 304, DE 1º NOVEMBRO DE 2013

Dispensa Oficial da função de Chefe da Divisão Administrativa da Corregedoria da Polícia Militar do Piauí (DA/CORREG/PMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981; **CONSIDERANDO** o constante na Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, acrescentado pela Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, e **CONSIDERANDO, ainda**, o constante no Ofício nº 2.455/CORREG/13, **RESOLVE**:

Art. 1º - Dispensar, da função de Chefe da Divisão Administrativa da Corregedoria da Polícia Militar do Piauí (DA/CORREG/PMPI), o Capitão PM 10.12146-98 JANSEN CERQUEIRA DE FARIAS.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERARDO REBELO FILHO - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 305, DE 1º NOVEMBRO DE 2013

Designa Oficial para a função de Chefe da Divisão Administrativa da Corregedoria da Polícia Militar do Piauí (DA/CORREG/PMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981; **CONSIDERANDO** o constante na Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, acrescentado pela Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, e **CONSIDERANDO, ainda**, o constante no Ofício nº 2.455/CORREG/13, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, para a função de Chefe da Divisão Administrativa da Corregedoria da Polícia Militar do Piauí (DA/CORREG/PMPI), o Capitão PM 10.12173-98 ZETHE VIANA MACHADO.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERARDO REBELO FILHO - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

OF. 647



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GAB SESAPI Nº 1253/2013

TERESINA, 31 DE OUTUBRO DE 2013

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas atribuições,

Cria o Comitê Estadual de Promoção da Equidade em Saúde - CEPES, para subsidiar o avanço da equidade na Atenção à Saúde das Populações Negras e Quilombolas, Populações de Lésbicas, Gays, Bissexuais Travestis e Transexuais e Populações do Campo e Floresta, Populações Ciganas, Populações em Situação de Rua, Populações do Sistema Penitenciário e Populações Indígenas e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a articulação entre as ações da Secretaria de Estado da Saúde e das demais instâncias do Sistema Único de Saúde - SUS, com vistas a avançar na equidade da atenção à saúde das Populações Negras e Quilombolas, Populações de Lésbicas, Gays, Bissexuais Travestis e Transexuais e Populações do Campo e Floresta, Populações Ciganas, Populações em Situação de Rua, Populações do Sistema Penitenciário e Populações Indígenas;

CONSIDERANDO, Decreto nº 7.508/11, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto MS nº 23, de Dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e o Comitê Técnico de Saúde da População em Situação de Rua, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS nº 2866 de 02 de Dezembro de 2011, que institui a Política Nacional de Saúde Integral da População do Campo e da Floresta;

CONSIDERANDO, as Portarias GM/MS nº 2.979, de 15 de Dezembro de 2011, e portaria GM/MS nº 3160, de 27 de Dezembro de 2011, para a Operacionalização da Implementação da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Sistema Único de Saúde (ParticipaSUS), (Projeto Brasil Quilombola);

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS nº 2836 de 01 de Dezembro de 2011, que institui a Política Nacional de Saúde Integral da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Travestis e Transexual;

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS nº 992, de 13 de Maio de 2009, que institui a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 097, de 09 de Setembro de 2009, do Conselho Estadual de Saúde, que aprova a criação da Comissão Técnica de Saúde da População Negra no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS nº 3.027, de 26 de novembro de 2007 que institui a Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa no SUS – ParticipaSUS;

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS nº 254, de 31 de janeiro de 2002 que institui a Política Nacional de Atenção a Saúde dos Povos indígenas;

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS nº 2.808, de 7 de dezembro de 2012, que institui incentivo financeiro de custeio destinado aos Estados e ao Distrito Federal para a qualificação da gestão no Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente para implementação e fortalecimento da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Sistema Único de Saúde (ParticipaSUS), com foco na implementação de ações com vistas à formalização do Contrato Organizativo da Ação Pública em Saúde (COAP);

CONSIDERANDO, o Plano Estadual de Cidadania e Direitos Humanos de LGBT do Piauí – Plano Piauí sem Homofobia, instituído pelo Decreto nº 15.129, de 21 de Março de 2013, que garante a execução de políticas públicas voltadas à população LGBT com foco no enfrentamento à discriminação por identidade sexual e de gênero, na promoção da cidadania e na redução das desigualdades sociais, primando pela intersectorialidade e transversalidade;

CONSIDERANDO, a Portaria Estadual GAB nº 772/2013, de 21 de junho de 2013, que determina o uso do nome social nos serviços de saúde do estado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, o Comitê Estadual de Promoção da Equidade, com as seguintes atribuições:

I – Elaborar, sistematizar, acompanhar e avaliar propostas que visem à promoção da equidade na atenção à saúde das Populações Negras e Quilombolas, LGBT e Campo e Floresta, Populações em Situação de Rua e Populações do Sistema Penitenciário, Populações Ciganas, Populações Indígenas;

II - Apresentar subsídios técnicos e políticos voltados para a atenção à saúde destas populações no processo de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Estadual de Saúde;

III – Articular as propostas de intervenção conjunta e multidisciplinares nas diversas instâncias federal, estadual e municipal, no contexto do Sistema Único de Saúde;

IV - Participar de iniciativas intersectoriais relacionadas com a saúde das populações definidas no item I do art. 1º;

V - Colaborar no acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações programáticas e das políticas emanadas pela Secretaria de Estado da Saúde em colaboração com o Ministério da Saúde, a SEPPIR – Secretaria de Políticas para a Promoção da Igualdade Racial, Comitê Nacional de Saúde Integral da População Negra, Comitê Nacional de Saúde Integral da População LGBT e Grupo da Terra no que se refere à promoção, prevenção, recuperação e assistência a saúde destas populações, segundo as estratégias definidas na Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do SUS – ParticipaSUS.

Art. 2º Designar os seguintes membros para comporem o Comitê Técnico de Promoção da Equidade em Saúde:

Diário Oficial

8

Teresina(PI) - Quarta-feira, 6 de novembro de 2013 • Nº 212

Instituição	Representantes	
	Titular	Suplente
Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI		
Coordenação de Promoção da Equidade	George Henrique Monteiro Cavalcante	Maria Rosa de Moraes Milanzi
Coordenação de Atenção Saúde do Adulto e Idoso - Saúde do Homem	Danilo Martins Aragão	Claudia Maria de Oliveira Sousa
Coordenação de Atenção à Saúde da Mulher	Tanara Naiany Almeida Pacheco	Lucimara Rosendo Rodrigues da Silva
Coordenação de Atenção Saúde da Criança e do Adolescente	Francisca Zenaide Fernandes Oliveira Nascimento	Rosa Laura Reis Melo
Coordenação de Atenção Pessoa com Deficiência	Vanda Maria de Sousa Alvarenga	-
Coordenação de Atenção às Doenças Transmissíveis	Thimara Beatriz Fernandes Vilanova	Maria Nogueira Martins
Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental	Íncio Pereira Lima	Maria do Socorro Rocha Milhomem
Diretoria de Unidade de Planejamento	Valtéria Leite Barros	-
Diretoria de Vigilância Sanitária	Iolanda Soares de Albuquerque	João da Silva Santos (CEREST)
Gerência de Atenção Básica	Clarice Alves Madeira	Elcira Delfino C. Nascimento
Instituições de Saúde - âmbito Estadual		
HEMOPI	Auricélia Gomes Mota	Aurilene Soares de Sousa
Fundação Nacional de Saúde - FUNASA	Raimunda Ferreira Damasceno	Juscilina Moura Rodrigues
Secretarias de Estado		
Secretaria de Educação e Cultura	Miriam Medeiros Silva	Raimunda Gomes Soares Costa
Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SASC	Lucimar Batista da Costa	Josias Gomes Santos Borges (Joseane)
Secretaria de Justiça	Regatha Zuleika Knitter Barros	Eliana Alves Sobrinho
Secretaria de Desenvolvimento Rural	Ivandro Ramos de Oliveira	Jos. Valério da Silva
EMATER	Maria Mendes Santos Aragão	Orlando Ferreira da Costa
Instituições de Ensino Superior		
Núcleo de Estudo em Saúde Pública - NESP / UFPI	Manoel Guedes de Almeida	Lauren Dantas de França
Controle Social		
Conselho Estadual de Saúde do Piauí	Anna Kelly Silva	Monique Alves
Movimento Social - LGBT		
Frum LGBT	João Ferreira Leite Junior	Maria Laura dos Reis
ATRAPI	Raimundo Pedro dos Santos Filho (Monique Alves)	Francisco João da Silva (Fran)
GGLOS-GRUPO GUARIBAS DE LIVRE ORIENTAÇÃO SEXUAL	Jovanna Baby Cardoso da Silva (Osias Cardoso da Silva)	Jose Anderson de Andrade Brito

Movimento Social - NEGROS		
Grupo Afro cultural Coisa de Ngo	Maria Assunção Sousa de Aguiar	Jorge Lus Batista da Silva
Coletivo de Mulheres Negras Ayabs	Luzilene Sousa dos Reis	Haldacy Regina
Associação Estadual das Comunidades Quilombolas	Arnaldo de Lima	Marilene Rosalina dos Santos
Grupo Cultural Afro Afrox	Artenilde Soares da Silva	Francisco Elismar da Silva Junior
CANDART	Cláudio Roberto Silva Moraes	Maria de Fátima da Silva
Rede de Religiões Afro Brasileiras e Saúde	Me Eufrazina Gomes Aurlio	Aliciane Maria Plácido de Moraes
Movimento Social - CAMPO, FLORESTA, CIGANO e INDÍGENA		
Movimento dos Pequenos Agricultores	Maria do Amparo Gomes Carvalho	Afonso Gilberto Galvo
Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura do Estado do Piauí - FETAG	Rosalina Rodrigues da Silva	Regislane Maria Silva Nascimento
CEREST	Solange Maria de Araújo	Juliana de Figueiredo
Serviço Pastoral do Migrante	Maria das Graças Oliveira Alves da Silva	Francisco Isanio Braga de Sousa
Movimento Social - RUA e PRESIDIO		
Consultório de Rua	Christina Mayra de Castro N. Silva	Vera Lúcia Silva Costa

Parágrafo único. A composição do Comitê Estadual de que trata esta Portaria será realizada por 33 membros indicado pelas instituições/entidades representativas e, na sua ausência ou impedimentos eventuais, por um representante indicado em reunião.

Art. 3º Caberá à Gestão Estadual a elaboração do regimento interno do Comitê Estadual de que trata esta Portaria, contendo a especificação de seu funcionamento, organização e forma de trabalho, devendo ser submetido ao Secretário de Estado da Saúde no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para fins de posterior aprovação.

Art. 4º Os membros do Comitê Estadual de que trata esta Portaria não receberão qualquer gratificação pelo o seu exercício, sendo este considerado trabalho de relevância pública.

Art. 5º As despesas decorrentes do funcionamento do Comitê Estadual de que trata esta Portaria ficarão a cargo da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

**Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Ernani de Paiva Maia
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

OF. 2622

PORTARIA SESAPI/GAB. Nº. 1267/2013.

TERESINA (PI), 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, nos usos de suas atribuições legais,

Considerando a emissão do **Relatório de Auditoria CGE nº 07/2013**, da Controladoria Geral do Estado do Piauí, realizado no âmbito desta Secretaria de Estado da Saúde, referente à análise dos **Pregões Presenciais 004-A/2012/SESAPI e 010/2012/SESAPI**, onde ficou constata uma sucessão de fatos gravíssimos, bem como em consideração ao Parecer PGE/PLC nº 456/2013 da Procuradoria Geral do Estado, que recomendou a abertura de processo administrativo específico com o fito de apurar a conduta das empresas participantes dos certames acima mencionados;

Considerando que fora constituída **Comissão Específica** formada pelas servidoras Ana Cecília Elvas Bohn, Candice Maria Freire Trigueiro Escórcio e Luana Diniz Chaves Freire, por meio da **Portaria SESAPI/GAB nº 834, de 17/07/2013**, no intuito de apurar as responsabilidades das empresas participantes nos Pregões Presenciais 004-A/2012/SESAPI e 010/2012/SESAPI;

Considerando que a Presidente da aludida Comissão, a **Procuradora do Estado Ana Cecília Elvas Bohn**, esteve de licença para tratamento de saúde pelo período de 01/07/2013 a 29/08/2013, conforme Portaria nº 250, de 29/07/2013, da Procuradoria Geral do Estado, estando, assim, impossibilitada de exercer a presidência da Comissão Específica;

Considerando que o Despacho do Chefe da Procuradoria de Fiscalização e Controle de Atos Administrativos, Dr. Raimundo Alves F. Gomes Filho, às fls. 08 do Processo Administrativo SESAPI nº AA.900.1.027860/13-90, recomenda a “renovação” da Portaria SESAPI/GAB nº 834, de 17/07/2013, com o fito de concluir os trabalhos outrora mencionados;

RESOLVE:

Art. 1º. Renomear a Comissão Específica criada pela Portaria SESAPI/GAB nº 834, de 17/07/2013, constituída pelos servidores abaixo listados, a fim de que sejam apuradas as responsabilidades das empresas participantes nos Pregões Presenciais 004-A/2012/SESAPI e 010/2012/SESAPI.

- a) **Ana Cecília Elvas Bohn**, Procuradora do Estado do Piauí – **Presidente da Comissão**;
- b) **Candice Maria Freire Trigueiro Escórcio**, Auditora Governamental da CGE/PI – **Membro**;
- c) **Luana Diniz Chaves Freire**, Gerente Terceirizada na SESAPI – **Secretária**.

Art. 2º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Específico será de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

ERNANIDE PAIVAMAIA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

OF. 2639



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA

PORTARIA/GSJ/Nº 118/2013 Teresina, 04 de Novembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual e considerando a solicitação do Gerente da Penitenciária “Mista de Juiz Fontes Ibiapina”, em Parnaíba/PI, constante do Memorando nº 300/2013-PMJFI, datado do dia 01 de Novembro de 2013, em nosso poder,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o Agente Penitenciário, **FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS**, Matrícula nº 105.631-0, pelo Agente Penitenciário **BENEDITO EWERTON DO NASCIMENTO PEREIRA**, Matrícula nº 105.618-2,, na função de Chefe de Grupo- Supervisão II, da Penitenciária “Mista Juiz Fontes Ibiapina”, em Parnaíba/PI, com direito ao recebimento da Gratificação por Condição Especial de Trabalho no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), até ulterior deliberação.

Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, em Teresina, 04 de Novembro de 2013.

Dep. João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebêlo
Secretário de Estado da Justiça

OF. 771



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 139/13, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013

Nomear a servidora **GISLENE PINHEIRO DASILVA**

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I – Nomear a servidora **GISLENE PINHEIRO DA SILVA**, matrícula nº 146065-0, para substituir a servidora **Maria da Cruz Oliveira Sousa**, Coordenadora da U.O. Abrigo Feminino, símbolo **DAS-2**, matrícula nº 247328-3, por motivo de afastamento da função, enquanto durar a ausência da titular.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GUEDESALCOFORADO FILHO
Secretário

OF. 1660



GOVERNO DO PIAUÍ
Departamento de Estradas
de Rodagem do Piauí - DER/PI



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

Portaria N.º DGE / 182 / 2013

Designa a Comissão Especial de Licitação (CEL) do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí com a função de receber, abrir, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação denominada de **Concorrência n.º 047/2013**.

ODIRETORGERALDODEPARTAMENTODEESTRADASDE RODAGEMDOESTADODOPIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 42, inc. X, do Decreto n.º 6.686/86; e nos Arts. 6º, XVI; e; 51, ambos da Lei Nacional de Licitações (Lei 8.666/93), e, considerando:

- O Processo n.º 1954/2013

RESOLVE

CONSTITUIR uma Comissão Especial de Licitação (CEL/DER-PI) composta pelo Advogado **MARCOS CARVALHO PORTELA SANTOS**, o Procurador Autárquico **CLÓVIS PORTELA VELOSO**, o Engenheiro (Classe "C" Ref. 53) **FELIPE JOSÉ MENDES RAULINO FILHO**, e os Suplentes: o Engenheiro (Classe "C" Ref. 53) **MATIAS FRANCISCO GÔMES DE SALES** e o Chefe da Procuradoria Jurídica **EDUARDO LEOPOLDINO BEZERRA**, para sob a presidência do primeiro, proceder ao recebimento, abertura, exame e julgamento da Concorrência n.º 047/2013 que tem por objeto a contratação de empresa Desenvolvimento do Projeto de Desapropriação, Topografia, Engenharia de Avaliação e Apoio Logístico / Operacional ao DER/PI na execução da Desapropriação e Liberação da Faixa de Domínio das seguintes Rodovias: Lote I – Av. Prof. Camillo Filho / TER – 120 (Balão da Usina Santana / BR – 343 / Povoado Usina Santana), com 13,40 Km; Lote II - BR-343 / PI (Duplicação) Entr. BR-226 (A) / PI-221 (Altos) / Entr. BR-226 (B) / BR-316 (A) / (Teresina), com 9,00 Km; Lote III - BR-316 / PI (Duplicação) / Teresina / Entr. BR – 343 (A) / 226 (B) / Demerval Lobão, com 8,42 Km.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma da lei.
DER-PI, em Teresina (PI), 22 de agosto de 2.013.

Eng.º Civil **SEVERO MARIA EULÁLIO FILHO**
Diretor Geral do DER/PI

Ciente dos Membros:

OF. 171



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS - CMTP

PORTARIA N.º 110/2013

O Presidente da **Companhia Metropolitana de Transportes Públicos – CMTP**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE:

I – Designar o Gerente Técnico, **Alexandre Alves Lima**, para responder pela Diretoria Administrativa da CMTP, **Fernando José Guimarães Ferreira**, pelo período de 30 (Trinta) dias, em função do afastamento por motivo Férias Constitucionais, nesta Companhia, conforme o disposto na Subseção I, art. 16, inciso III e parágrafo 1º do art. 13 do Estado desta CMTP.

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos – CMTP, em Teresina(PI), 04 de outubro de 2013.

MARCOS TAVARES SILVA
Diretor-Presidente/ CMTP

OF. 283

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 059, de 30 de novembro de 2005.

RESOLVE

PORTARIA GDPG N.º 330/2013

REVOGAR a Portaria GDPG N.º 057/2013, que nomeou a Defensora Pública, **Dr. ELLEN CARLA GOMES BRANDÃO**, para **substituir**, na Segunda Defensoria Pública de Esperantina.

PORTARIA GDPG N.º 331/2013

REVOGAR a Portaria GDPG N.º 270/2013, que nomeou o Defensor Público **DR. JÚLIO CÉSAR DUALIBE SALEM FILHO**, para **substituir**, na Defensoria Pública Regional de Luís Correia-PI.

PORTARIA GDPG N.º 333/2013

DESIGNAR o Defensor Público **ERIC LEONARDO PIRES DE MELO** para atuar, em regime de substituição, junto à 3ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, em conformidade com o art. 6º, VI, alínea "c" da Resolução CSDPPI N.º 022/2011, até posteriores deliberações.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em Teresina,
31 de outubro de 2013.

Norma Brandão de Lavenère Machado Dantas
Defensora Pública - Geral

OF. 586

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13 inciso XII da Lei Complementar Estadual n.º 059, de 30 de novembro de 2005.

PORTARIA N.º 322/2013-CGP

RESOLVE

CONCEDER ao Defensor Público **Dr. Afonso Lima da Cruz Júnior**, férias regulamentares de 30 (Trinta) dias referentes ao período aquisitivo de 2011, a serem gozadas em duas etapas.

1ª Etapa: 09/12/2013 a 18/12/2013

2ª Etapa: 14/07/2014 a 02/08/2014

PORTARIA CGP - N.º 324/2013

RESOLVE: RETIFICAR, a Portaria de n.º 241/2012-CGP, datada de 25 de Outubro de 2012, que Averbou o tempo de serviço do Defensor Público **Dr. Gerimar de Brito Vieira**, de acordo com o art. 69, da Lei Delegada n.º 158, de 16.07.1982.

Órgão	Período	Dias
Empresa Timbira Ltda	10/03/1978 a 18/11/1980	985
Banco do Estado do Piauí	14/05/1981 a 20/10/1982	525
Caixa Econômica Federal	22/10/1982 a 22/12/1982	62
Banco do Brasil	23/12/1982 a 01/04/2004	7.770
Universidade Estadual do Piauí	09/04/2004 a 31/01/2005	298
Tribunal de Justiça	01/02/2005 a 03/04/2005	62
Total:		9.702

Dias, ou seja, 26 anos, 07 meses e 02 dias.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em Teresina,
05 de novembro de 2013.

Norma Brandão de Lavenère Machado Dantas
Defensora Pública-Geral

OF. 587



DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

PORTARIA Nº 010/2013 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da DPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e portaria GDPG nº 279/13.

RESOLVE:

CONCEDER à **Drª. Carla Samara Martins Fernandes**, Defensora Titular da 1ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2013 a ser gozada em três etapas:

- 1º período: 19/02/2014 à 28/02/2014;
- 2º período: 21/07/2014 à 30/07/2014;
- 3º período: 10/12/2014 à 19/12/2010.

PORTARIA Nº 011/2013 – DNE

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público **Dr. ERIC LEONARDO PIRES DE MELO** para **SUBSTITUIR** a Defensora Pública **Drª. Carla Samara Martins Fernandes**, na 1ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais no período em que gozará de férias fracionada em três etapas:

- 1º período: 19/02/2014 à 28/02/2014;
- 2º período: 21/07/2014 à 30/07/2014;
- 3º período: 10/12/2014 à 19/12/2014.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, Teresina 05 de novembro de 2013.

Alessandro Andrade Spíndola
Diretor dos Núcleos Especializados

OF. 588



Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PI

RESOLUÇÃO DE Nº 056 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre as condições e critérios para serem aceitas as justificativas de ausência nas reuniões ordinárias do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Piauí.

CONSIDERANDO:

I – A falta de regulamentação regimental sobre parâmetros ou condições que justifique a ausência do conselheiro às reuniões ordinárias deste colegiado;

II – O elevado número de faltas justificadas às reuniões ordinárias deste colegiado;

III – A deliberação do seu colegiado em reunião ordinária realizada em 01/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que as faltas dos conselheiros, às reuniões ordinárias deste colegiado deverão ser encaminhadas por escrito, com as alegações dos motivos que deram causa a ausência do conselheiro à reunião.

Art. 2º - O comunicado da reunião ao conselheiro suplente, feito pela secretária executiva deste colegiado, não exclui a responsabilidade do conselheiro titular, para que assim proceda.

Art. 3º - As justificativas poderão ser enviadas antecipadamente, sendo esta lida e deliberada na própria reunião e ou posterior, impreterivelmente até a data da reunião ordinária seguinte.

Art. 4º - As deliberações a cerca da aceitação, ou recusa da justificativa, será por majorias simples dos conselheiros presentes, não havendo necessidade de quórum qualificado.

Art. 5º - Casos fortuitos ou de força maior, são situações que justificam as ausências, os demais serão deliberados em reunião do pleno.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.
Teresina 31 de Outubro de 2013.

Antônio José dos Santos Mendes
Presidente do CEDCA-PI

OF. 063

RESOLUÇÃO Nº 57 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Piauí, criado e regulamentado pela Lei Estadual 4.602 de 1.993, por deliberação de seu colegiado em reunião ordinária de nº 124, realizada em 15 de outubro de 2013 e considerando:

I – Que a Constituição do Estado do Piauí preceitua em seu art. 249 que o controle da política de atendimento à infância e à juventude cabe ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão consultivo e deliberativo;

II – Que a lei federal 12.696/12 que estabelece o processo de escolha unificado dos conselhos tutelares em todo território nacional a ser realizado no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, vem causando interpretações diversas à Resolução 152 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Que o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião de seu pleno deliberou por unanimidade dos presentes que no período de transição para o processo unificado seja aplicada no que couber, a Resolução 152 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – A recorrente procura dos Conselhos de Direitos e Tutelares a este colegiado para dirimirem, dúvidas a cerca do processo unificado de escolha de conselheiros tutelares;

IV – Que muitos, são os municípios, cujas legislações se encontram em flagrante desrespeito às leis nacionais e as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Resolve:

- Recomendar aos gestores municipais do Estado do Piauí, que quando da adequação da legislação municipal referente à criança e ao adolescente, seja adotado como legislação mínima, as constantes desta resolução.

Art. 1º - Fica recomendado aos gestores municipais do Estado do Piauí, que quando da adequação da legislação municipal referente à criança e ao adolescente, seja adotado como legislação mínima, as observadas na presente minuta.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Teresina-(PI), 31 de Outubro de 2013.

Antônio José dos Santos Mendes
Presidente do CEDCA-PI



OBSERVAÇÃO INICIAL:

Os comandos da Emenda 19/1998, da nossa Constituição Federal, em seu Art. 3º, inciso XIII, que explicita:

“XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;”

Portanto, recomendamos que seja vista pela municipalidade, a forma a ser estipulado o valor da remuneração do Conselheiro Tutelar, levando-se em conta ainda o que o CONANDA recomenda em seus Parâmetros da Resolução 75/2001:

“Os Conselheiros Tutelares devem ser subsidiados (isto é, remunerados) pela municipalidade em patamar razoável e proporcional à relevância de suas atribuições, de modo a que possam exercê-las em regime de dedicação exclusiva.

Inaceitável, é, o argumento da “inexistência de recursos” para o pagamento dos Conselheiros Tutelares, pois, quando se trata de criança e adolescente e em razão do princípio constitucional da prioridade absoluta, impera o comando da destinação privilegiada de recursos públicos (inclusive para assegurar o regular funcionamento do (Conselho Tutelar), de modo a afastar nesse aspecto a discricionariedade do administrador.

Cabe ao Município encontrar um parâmetro justo para a remuneração dos conselheiros tutelares, podendo ser tomado como referência os valores pagos, a título de subsídio, aos mais elevados Cargos em Comissão.

Com o advento da Lei Federal 12.696 de julho de 2012 não há mais de se falar em eventual remuneração, pois esta passou a ser obrigatória; independente do querer do Executivo Municipal. Todavia, necessária será, a definição em lei municipal da remuneração que caberá aos conselheiros tutelares e também que haja a previsão de dotação orçamentária para a cobertura de tais despesas. Ficando o Município, via Poder Executivo, legalmente obrigado a arcar com tais despesas.

ESBOÇO DO ANTEPROJETO DE LEI PARA O MUNICÍPIO DE (Nome do Município)

Lei Municipal nº de de 2013.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO (Nome do Município), CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE (Nome do Município) - (PI);

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I **Das Disposições Gerais**

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente do Município de (Nome do Município), e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º – O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

I – Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II – Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;

III – Serviços especiais nos termos do artigo 87, incisos III, IV e V, da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Primeiro – O Município de (Nome do Município) destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a criança e o adolescente;

Parágrafo Segundo – Para efeitos desta Lei, se considerar-se-á criança e adolescente o definido no art. 2º da Lei Federal 8069/90;

Art. 3º – São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente deste município:

I – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Conselho Tutelar;

III – Todas as Secretarias Municipais que atuam direta ou indiretamente com a promoção, efetivação e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º – O Município de (Nome do Município) criará programas e serviços a que aludem os incisos II e III, do artigo 2º desta Lei; quando necessário poderá estabelecer consórcios intermunicipal para o atendimento regionalizado, instituídos e mantidos por entidades governamentais e não-governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Primeiro – Os programas destinados a atender o disposto nos art’s 101 e 112 da Lei federal 8.069/90 no que couber ao município serão classificados:

a) De proteção

b) Socioeducativos

Parágrafo Segundo – Os serviços especiais visam:

a) A prevenção e atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

b) Identificação e localização de crianças, adolescentes, pais e responsáveis desaparecidos;

c) Proteção Jurídico-Social.

Capítulo II

Do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 5º – Fica criado o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de (Nome do Município), órgão autônomo, deliberativo, controlador e fiscalizador da política de atendimento à criança e ao adolescente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, composto paritariamente com representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil.

Parágrafo único: O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município será composto por (quantidade de instituições) assim distribuído:

I - Poder Executivo municipal: (nome das secretarias que comporão o conselho) _____, _____, _____ (de livre nomeação do Chefe do Executivo que, preferencialmente, atuem em órgãos que direta ou indiretamente tenham ligação com a efetivação dos direitos da criança e do adolescente.

II – Sociedade Civil organizada (quantidade) entidades que tenha dentre suas finalidades a defesa, promoção e proteção da garantia dos direitos da criança e do adolescente, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano, que serão eleitas em assembleia convocada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente para este fim.

Art. 6º – São competências do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município:

I – Deliberar, controlar e fiscalizar a efetivação da política de defesa, promoção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes, observados os preceitos expressos nos artigos 203, 204 e 227, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal e todo o conjunto de normas da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – Acompanhar a elaboração e avaliar a proposta orçamentária do Município, utilizando quando necessário apoio técnico nas áreas contábil e jurídica do município, com fins de sugerir as modificações necessárias à consecução da política formulada;

III – Estabelecer prioridades de atuação e definir a aplicação dos recursos públicos municipais destinados ao atendimento dos direitos de crianças e adolescentes;

IV – Homologar a concessão de auxílio e subvenções a entidades particulares filantrópicas e de fins não econômicos que atuem no atendimento, na promoção ou na defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

V – Recorrer, quando necessário, às medidas judiciais e extrajudiciais, quanto ao controle das ações de execução da política municipal de atendimento às crianças e adolescentes;

VI – Propor modificações nas estruturas dos órgãos governamentais com vista ao melhor atendimento da defesa, promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, inclusive a criação de novos Conselhos Tutelares, definindo a sua organização de atendimento por áreas geográficas deste município;

VII – Oferecer subsídios para a elaboração de leis atinentes à garantia de direitos de crianças e adolescentes preconizados na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

VIII – Deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implantação dos programas e serviços a que se referem os incisos II e III do artigo 2º desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou a realização de consórcio intermunicipal ou regionalizado de atendimento;

IX – Proceder à inscrição de programas de proteção e socioeducativos de entidades governamentais e não-governamentais, na forma dos artigos 90 e 91, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

X – Fixar critérios de utilização das doações e demais receitas do fundo municipal da criança e do adolescente através de seu plano de ação do fundo municipal da criança e do adolescente destinando incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda de criança e adolescente, órfãos ou abandonados e de difícil colocação familiar;

XI – Incentivar, proporcionar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa de crianças e adolescentes;

XII – Promover intercâmbio com entidades públicas e particulares, organismos nacionais e internacionais, visando atender a seus objetivos;

XIII – Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

XIV – Aprovar de acordo com os critérios estabelecidos em lei e no regimento interno, o registro de entidades de defesa, promoção e de garantia de atendimento aos direitos de crianças e adolescentes o qual fará comunicação ao Conselho Tutelar e ao Juiz da Infância e da Juventude, em conformidade com os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

XV – Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

XVI – Gerir o fundo municipal da criança e do adolescente deste município e aprovar o seu plano de aplicação;

XVII – Convocar Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XVIII – Realizar o processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar deste município, conforme as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 e desta Lei, designando entre seus membros a criação de Comissão Especial responsável pela realização do referido pleito.

Parágrafo único: O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município, como órgão público, na consecução de suas atividades adotará os princípios da administração pública constantes do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 7º – As organizações da sociedade civil interessadas em comporem o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, habilitar-se-ão junto à comissão especialmente designada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município, comprovando documentalmente suas atividades há pelo menos 01 (um) ano de funcionamento, indicando seus representantes titular e suplente.

Parágrafo Primeiro – A eleição das organizações representativas da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente far-se-á em assembléia específica convocada para este fim, realizada pelo Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município e fiscalizada pelo Ministério Público.

Parágrafo Segundo – Fica a Comissão responsável pela realização do processo de eleição das entidades da sociedade civil obrigada a encaminhar ao Poder Executivo municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o processo de eleição, a relação das entidades que integrarão o referido Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município, bem como os nomes de seus representantes, titular e suplente, para que sejam adotadas providências de suas nomeações num prazo máximo de 20 (vinte) dias.

Parágrafo Terceiro – Os conselheiros representantes das entidades da sociedade civil e do Poder Executivo serão nomeados para um mandato de 02 (dois) anos por Decreto do representante do executivo municipal.

Parágrafo Quarto – As entidades da sociedade civil poderão ser reconduzidas por igual período, observado o mesmo processo previsto neste artigo, devendo o novo processo ser convocado com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do mandato em vigência.

Parágrafo Quinto – Não poderá compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município na forma deste artigo, a autoridade judiciária, legislativa, representante do Ministério Público, da Defensoria Pública com atuação na área da criança e do adolescente ou em exercício no foro regional, bem como integrantes de Conselhos de Políticas Públicas básica, Conselheiros Tutelares, representantes de órgão de outras esferas governamentais e representantes que exerçam simultaneamente cargo ou função comissionada de órgão governamental e de direção em organização da sociedade civil.

Parágrafo Sexto – É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de eleição das instituições da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município.

Parágrafo Sétimo – Os membros da Comissão citada no Caput deste artigo serão obrigatoriamente representantes de entidades não governamentais, preferencialmente que não esteja concorrendo à vaga no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município.

Art. 8º – Os conselheiros titulares e suplentes, dos órgãos públicos municipais serão nomeados por livre escolha do Prefeito ou indicados pelos titulares das pastas, podendo ser destituídos a qualquer tempo.

Art. 9º – O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município, visando normatizar o funcionamento administrativo do órgão, aprovará seu Regimento Interno no prazo máximo de 30 (trinta) dias em sessão de seu colegiado, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus integrantes.

Art. 10º – Cabe à administração municipal fornecer os recursos humanos, estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do órgão, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica com base no disposto no artigo 4º, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo Primeiro – A dotação a que se refere este artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município, inclusive para as despesas com a capacitação dos conselheiros.

Parágrafo Segundo – O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município contará com espaço físico adequado e recursos materiais e humanos necessários ao bom desempenho de suas funções.

Art. 11º – O desempenho da função de conselheiro municipal do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança do Adolescente deste município será considerado serviço público relevante e não será remunerado, sendo seu exercício prioritário e justificável as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias deste Conselho.

Parágrafo Primeiro – O Conselheiro Municipal de Defesa dos Direitos da criança e do adolescente responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular da função, aplicando-se ao mesmo, naquilo que couber, o disposto na legislação do servidor municipal.

Art. 12º – Os membros representantes da sociedade civil e governamentais poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:

I – for constatada 03 (faltas) consecutivas e/ou 05(cinco) intercaladas;

II – for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública;

Parágrafo único – A cassação do mandato dos representantes governamentais e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, no qual se garanta o contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta dos membros do colegiado.

Art. 13º – As demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho serão devidamente disciplinadas pelo seu Regimento Interno.



Capítulo III

Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 14º - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, gerido pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com esteio nos arts. 165 da Constituição Federal, 71, 72, 73 e 74 da Lei Federal nº 4.320/64 e 88, 154, 214 e 260, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações com recursos destinados ao atendimento aos direitos das crianças e adolescentes assim constituídos:

I – Dotação consignada no orçamento do município voltado para atender às políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

II – Doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no art. 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente, suas alterações e normas correlatas;

III – Valores provenientes de multas previstas no art. 214, do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas das infrações descritas nos artigos 245 a 258 do referido diploma legal;

IV – Transferências de recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

VI – Rendas eventuais, inclusive as resultantes de aplicações financeiras;

VII – Recursos advindos de convênios, contratos ou acordos firmados entre o Município e instituições públicas e privadas de âmbito nacional, internacional, estadual e municipal, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação;

VIII – Outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 15º – O Poder Executivo Municipal regulamentará o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através de decreto.

Art. 16º - Fica instituído o Grupo Gestor do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do adolescente deste município, composto paritariamente dentre seus membros.

Parágrafo Único - O Grupo Gestor contará com o suporte técnico necessário à consecução de suas atribuições conforme o disposto no art. 10 desta Lei.

Art. 17º – Compete ao Grupo Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município:

I – Registrar os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos pelo Estado, pela União ou por entidades privadas em benefício de crianças e adolescentes;

II – Registrar os recursos captados pelo município, através de convênios ou por doações ao fundo;

III – Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e normas correlatas;

Art. 18º – Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão aplicados segundo deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Capítulo IV

Do Conselho Tutelar

Seção I

Disposições Gerais

Art. 19º – Fica criado o Conselho Tutelar do Município de (*nome do município*), órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, composto de 05 (cinco) membros, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Primeiro - Fica instituída a função pública de Conselheiro Tutelar neste município, que será exercida pelos membros escolhidos, em votação direta pela comunidade local para um mandato de 04 (quatro) anos, a partir do primeiro processo unificado no ano de 2015, permitido uma única recondução conforme previsto na Lei Federal nº 12.696/2012.

Parágrafo Segundo – No período transitório ao processo de escolha unificada de conselheiros tutelares, observar-se-á o disposto na resolução 152 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Art. 20º – Os conselheiros tutelares serão escolhidos por votação facultativa, direta e secreta dos cidadãos e cidadãs deste município, com procedimento estabelecido nesta Lei, realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município e fiscalizado pelo Ministério Público.

Parágrafo Primeiro – Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos deste município, inscritos como eleitores junto à justiça eleitoral.

Parágrafo Segundo – Cada eleitor apto a participar do processo de escolha do conselho tutelar votará em apenas um dos candidatos.

Art. 21º – O processo de escolha dos conselheiros tutelares será regulamentado em resolução expedida pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município, na forma desta Lei sem prejuízo no disposto na legislação 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Seção II

Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas

Art. 22º – A candidatura é individual e sem vinculação a partidos políticos.

Art. 23º – Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral;

II – idade superior a vinte e um anos;

III – residir no município há mais de um ano;

IV – estar no gozo dos direitos políticos;

V – ter aprovação em avaliação com questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório, referente ao conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente e outras estabelecidas em resolução pertinente, com nota para aprovação igual ou superior a 7,0 (sete), elaborada e aplicada sob a responsabilidade da comissão especial prevista no artigo 6º, inciso XVIII desta lei;

VI – Comprovação de escolaridade de no mínimo, ensino médio completo;

VII – Experiência nas áreas da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente de no mínimo 01(um) ano, comprovada através de declaração emitida por entidades governamentais e não-governamentais devidamente registradas no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município.

Parágrafo primeiro – A idoneidade moral será comprovada através da apresentação da certidão negativa da justiça criminal estadual.

Art. 24º – A candidatura deverá ser registrada no prazo estabelecido na resolução que regulamentará o processo de escolha, mediante apresentação de requerimento endereçado a Comissão Especial prevista no art. 6º, XVIII desta Lei.

Parágrafo único - A solicitação da candidatura será acompanhada de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no artigo anterior.

Art. 25º – O pedido de registro será deferido pela Comissão Especial prevista no art. 6º, XVIII desta Lei, que dará ciência ao do Ministério Público.

Art. 26º – Terminado o prazo para registro das candidaturas, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital de divulgação, informando o nome dos candidatos registrados, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, para o recebimento de impugnação por qualquer cidadão.

Parágrafo único – Oferecida impugnação, os autos serão encaminhados a Comissão responsável pelo processo para que, no prazo de cinco dias, se manifeste, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

Art. 27º – Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital de divulgação com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

Seção III Da Realização do Pleito

Art. 28º – O processo de escolha será convocado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local ou outro meio de divulgação, seis meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 29º – É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, quanto aos espaços privados, somente poderão ser utilizados após a autorização por parte do proprietário junto a Comissão Especial.

Art. 30º – A votação se dará em urnas eletrônicas cedidas pelo TRE, e, na sua falta, em cédulas confeccionadas pela Comissão Especial.

Parágrafo primeiro – A Comissão Especial poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.

Parágrafo Segundo - O candidato poderá nomear um (01) fiscal de forma livre para cada local de votação.

Seção IV

Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Conselheiros Tutelares.

Art. 31º – O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da escolha, mandando publicar os nomes dos candidatos e o número de sufrágios recebidos.

Parágrafo primeiro – Os cinco primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

Parágrafo segundo – Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com maior nota na prova de conhecimento e na persistência o mais idoso.

Parágrafo terceiro – Os escolhidos serão nomeados e empossados pelo chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, entrando no exercício da função de Conselheiro Tutelar no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores.

Parágrafo quarto – Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da classificação com maior número de votos.

Parágrafo quinto – A municipalidade garantirá a formação prévia dos Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes eleitos, antes de sua posse.

Parágrafo sexto – O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município adotará medidas que garantam o número igual ou superior a cinco suplentes escolhidos no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 32º - O Exercício da função de conselheiro tutelar no município de (*nome do município*) constitui serviço público relevante e será remunerado.

Seção V Dos Impedimentos

Art. 33º – São impedidos de servir no mesmo conselho tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único – Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca.

Seção VI Das Atribuições e Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 34º – Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da administração pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal, devendo receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido.

Art. 35º – O Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aprovará entre seus membros o seu Regimento Interno.

Art. 36º – O Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste município atenderá às partes mantendo registro das providências adotadas em cada caso e fazendo consignar em ata e em arquivo os encaminhamentos adotados.

Art. 37º – O Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste município contará com uma secretaria, destinada a dar suporte administrativo necessário ao seu bom funcionamento, cedido pelo Executivo Municipal.

Parágrafo Único – A estrutura mínima de funcionamento do conselho tutelar contará com:

I – Espaço físico com no mínimo três salas;

II – Um computador com impressora e fax;

III - Linha telefônica e acesso a internet;

IV- Transporte para desempenho de suas atribuições;

V- Mobiliário e material de expediente adequado ao funcionamento do órgão;

VI - Recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo conselheiro, inclusive pela capacitação, locomoção, transporte e diárias quando estas ocorrem fora do município;

Art. 38º – O Conselheiro Tutelar da Criança e do Adolescente deste município cumprirá, em horário comercial, uma jornada de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais de trabalho distribuídas em atividades do órgão na sede ou fora dele, desde que no desempenho de suas funções.

Parágrafo Primeiro – O regime de sobreaviso será realizado na forma de rodízios entre os conselheiros na forma que dispuser o seu regimento interno.

Parágrafo Segundo – A jornada do Conselheiro Tutelar quando superior a quarenta horas semanais será compensada conforme dispõe a legislação pertinente ao servidor público deste município.

Seção VII Da Vacância

Art. 39º – A Vacância do cargo de conselheiro tutelar decorrerá de:

I – renúncia;

II – posse em cargo, emprego, função pública ou particular remunerada, incompatível com o horário de funcionamento estabelecido nesta Lei;

III – falecimento do conselheiro;

IV – destituição;

V- impossibilidade do exercício da função.

Art. 40º – Os Conselheiros Tutelares da Criança e do Adolescente serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I – vacância do cargo;

II – férias do titular;

III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Parágrafo único – O suplente, no efetivo exercício da função de Conselheiro Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

Seção VIII Dos Deveres

Art. 41º – São deveres do conselheiro tutelar:

I – exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;

II – ser leal às instituições;

III – observar as normas legais e regulamentares;

IV – atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo na forma da Lei;

V – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

VI – manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;

VII – guardar, quando necessário, sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento;

VIII – ser assíduo e pontual;

IX – tratar com urbanidade as pessoas.



Seção IX Dos Direitos

Art. 42º – O Conselheiro Tutelar no efetivo exercício da sua função perceberá a título de remuneração o valor de R\$ _____ (XXXXXXXXXXXX), que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

Parágrafo Primeiro – Da remuneração do conselheiro tutelar, haverá descontos em favor do sistema previdenciário municipal quando se tratar de servidor do município; nos demais casos, fica o Executivo Municipal obrigado a proceder ao recolhimento ao sistema previdenciário junto ao INSS.

Parágrafo segundo – Para efeito de descontos no pagamento do conselheiro tutelar no que couber, aplica-se o previsto na legislação municipal para o servidor:

Art. 43º – Aos Conselheiros Tutelares no efetivo exercício da função, são assegurados os seguintes direitos:

- I – cobertura previdenciária;
- II – gozo de férias anuais remuneradas, com acréscimo de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III – licença Maternidade;
- IV – licença Paternidade;
- V – gratificação Natalina;
- VI – licença para tratamento de saúde;

Parágrafo Primeiro – O Conselheiro que se desvincular do Conselho Tutelar perceberá sua gratificação natalina proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês do afastamento.

Parágrafo Segundo – É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período de licença prevista nos incisos I, IV, e V, deste artigo, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 44º – O Conselheiro fará jus a 30 (trinta) dias de férias a cada período de doze meses de efetivo exercício da função.

Art. 45º – A conselheira Tutelar gestante terá direito a 120 (cento e vinte) dias consecutivos de licença remunerada, a partir do oitavo mês de gestação.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo nascimento prematuro, a licença terá início no dia do parto.

Parágrafo Segundo – No caso de natimorto, a conselheira será submetida a exame médico quando completados trinta dias do fato e, se considerada apta, retornará ao exercício da função.

Parágrafo Terceiro – As licenças previstas no caput deste artigo serão concedidas com o pagamento da remuneração.

Art. 46º – A licença paternidade será concedida de forma remunerada ao conselheiro pelo nascimento de filho, pelo prazo de cinco dias, contados do nascimento do filho.

Art. 47º – Será concedida ao conselheiro ou conselheira a licença remunerada para tratamento de saúde e por acidente em serviço com base em perícia médica.

Parágrafo Primeiro – Para a concessão de licença, considera-se acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo Conselheiro e que se relacione com o exercício das suas atribuições.

Art. 48º – O exercício efetivo da função pública de conselheiro tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei e:

I – Sendo o conselheiro tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para promoção por merecimento.

II – O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

III – A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, podendo a Prefeitura Municipal firmar convênio com os Poderes Estadual e Federal para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

Seção X Das Proibições dos Conselheiros Tutelares

Art. 49º – Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

- I – recusar fé a documento público;
- II – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
- III – acometer a pessoa que não seja membro de conselho tutelar o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;
- IV – valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

V – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VI – proceder de forma desidiosa;

VII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

VIII – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

IX – aplicar medida prevista em Lei sem a prévia discussão e decisão do Conselho Tutelar.

Seção XI Das Penalidades

Art. 50º – O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular da sua função.

Art. 51º – São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I – advertência;

II – suspensão;

III – destituição da função.

Art. 52º – O Conselheiro será destituído da função nos seguintes casos:

I – pela prática de crime contra a administração pública ou contra a criança e o adolescente;

II – incontinência pública ou conduta escandalosa no exercício da função;

III – ofensa física em serviço, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

IV – posse em cargo, emprego ou outra função pública remunerada;

Seção XII Do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 53º – Qualquer servidor público ou cidadão que vier a ter ciência de irregularidade no Conselho Tutelar poderá tomar as providências necessárias para sua imediata apuração pelo conselho municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 54º – Da sindicância, que não excederá o prazo de trinta dias, poderá resultar:

I – o arquivamento da denúncia;

II – a aplicação da penalidade de advertência ou suspensão;

III – a instauração de processo disciplinar.

Art. 55º – Como medida cautelar e a fim de que o conselheiro não venha interferir na apuração de irregularidade, a pedido do conselho municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente, poderá a autoridade competente determinar o seu afastamento do exercício da função, pelo prazo de até trinta dias, sem prejuízo da remuneração.

Seção XIII Das Disposições Finais

Art. 56º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a viabilização dos serviços de que tratam o art. 4º, bem como para a estruturação dos Conselhos Municipal de Direito e Tutelar.

Art. 57º – Aplicam-se aos Conselheiros Tutelares, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da legislação correlata referente ao direito de petição e ao processo administrativo disciplinar.

Art. 58º – Ficam resguardados os atuais mandatos dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar deste município, e conseqüentemente as prerrogativas dos mesmos, adquiridos anterior à vigência desta Lei.

Art. 59º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeito do Município

OF. 064

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUCS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2013AO CONTRATO Nº 013/2013

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre SEDUC/PI e CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA nº 02.528.908/0001-06

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo Processo nº 0046139/2013 ao Contrato em epígrafe a prorrogação, ora constante da Cláusula Décima Segunda, do Prazo de Execução da Obra por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 23/10/2013, bem como do Prazo de Vigência Contratual até 31 de dezembro de 2014, a contar do termo final da vigência contratual (31/12/2013).

SIGNATÁRIOS: ÁTILA FREITAS LIRA - Secretário de Educação e Cultura do Estado do Piauí.
Getúlio Alves de Carvalho
Representante da Empresa

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2013 AO CONTRATO Nº 031/2013

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre SEDUC/PI e a empresa F & L CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ nº 07.710.101/0001-03

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo (Processo nº 0046139/2013) ao Contrato em epígrafe a prorrogação, ora constante da Cláusula DÉCIMA SEGUNDA, do Prazo de Execução da Obra por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de (22/10/2013), bem como do Prazo de Vigência Contratual até 31 de dezembro de 2014, a contar do termo final da vigência contratual (28/12/2013).

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2013.

SIGNATÁRIOS: ÁTILA FREITAS LIRA - Secretário de Educação e Cultura do Estado do Piauí

Francisco Antonio dos Santos Neto
Representante da Empresa

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2013 AO CONTRATO Nº 032/2013

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre SEDUC/PI e a empresa F & L CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ nº 07.710.101/0001-03

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo (Processo nº 0046139/2013) ao Contrato em epígrafe a prorrogação, ora constante da Cláusula DÉCIMA SEGUNDA, do Prazo de Execução da Obra por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de (22/10/2013), bem como do Prazo de Vigência Contratual até 31 de dezembro de 2014, a contar do termo final da vigência contratual (27/01/2014).

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2013.

SIGNATÁRIOS: ÁTILA FREITAS LIRA - Secretário de Educação e Cultura do Estado do Piauí

Francisco Antonio dos Santos Neto
- Representante da Empresa.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2013 AO CONTRATO Nº 035/2013

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre SEDUC/PI e a empresa ALTOS ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 41.506.072/0001-92

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo (Processo nº 0046139/2013) ao Contrato em epígrafe a prorrogação, ora constante da Cláusula DÉCIMA SEGUNDA, do Prazo de Execução da Obra por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de (22/10/2013), bem como do Prazo de Vigência Contratual até 31 de dezembro de 2014, a contar do termo final da vigência contratual (30/01/2014).

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2013.

SIGNATÁRIOS: ÁTILA FREITAS LIRA - Secretário de Educação e Cultura do Estado do Piauí

Antonio da Fonseca Castelo Branco
- Representante da Empresa.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2013 AO CONTRATO Nº 059/2013

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre SEDUC/PI e a empresa CONSTRUTORA CAXE LTDA.
CNPJ nº 06.226.439/0001-13

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo (Processo nº 0046139/2013) ao Contrato em epígrafe a prorrogação, ora constante da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, do Prazo de Execução da Obra por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de (23/10/2013), bem como do Prazo de Vigência Contratual até 31 de dezembro de 2014, a contar do termo final da vigência contratual (12/02/2014).

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2013.

SIGNATÁRIOS: ÁTILA FREITAS LIRA - Secretário de Educação e Cultura do Estado do Piauí

Gustavo Macedo Costa
Representante da Empresa.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2013 AO CONTRATO Nº 061/2013

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre SEDUC/PI e a empresa CONSTRUTORA MAFRAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ nº 06.725.691/0001-77

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo (Processo nº 0046139/2013) ao Contrato em epígrafe a prorrogação, ora constante da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, do Prazo de Execução da Obra por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de (23/10/2013), bem como do Prazo de Vigência Contratual até 31 de dezembro de 2014, a contar do termo final da vigência contratual (12/02/2014).

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2013.

SIGNATÁRIOS: ÁTILA FREITAS LIRA - Secretário de Educação e Cultura do Estado do Piauí

Máximo José de Sampaio Medeiros
Empresa Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2013 AO CONTRATO Nº 065/2013

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre SEDUC/PI e a empresa CAXE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ nº 06.226.439/0001-13

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo (Processo nº 0046139/2013) ao Contrato em epígrafe a prorrogação, ora constante da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, do Prazo de Execução da Obra por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de (23/10/2013), bem como do Prazo de Vigência Contratual até 31 de dezembro de 2014, a contar do termo final da vigência contratual (12/02/2014).

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2013.

SIGNATÁRIOS: ÁTILA FREITAS LIRA - Secretário de Educação e Cultura do Estado do Piauí

GUSTAVO MACEDO COSTA
Representante da Empresa.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2013 AO CONTRATO Nº 072/2013

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre SEDUC/PI e a empresa ALTOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 41.506.072/0001-92

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo Processo nº 0046139/2013 ao Contrato em epígrafe a prorrogação, ora constante da Cláusula Décima Segunda, do Prazo de Execução da Obra por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 22/10/2013, bem como do Prazo de Vigência Contratual até 31 de dezembro de 2014, a contar do termo final da vigência contratual (20/12/2014).

SIGNATÁRIOS: ÁTILA FREITAS LIRA - Secretário de Educação e Cultura do Estado do Piauí.
Antonio da Fonseca Castelo Branco
Representante da Empresa



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2013 AO CONTRATO Nº 073/2013

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre SEDUC/PI e a empresa ALTOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 41.506.072/0001-92

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo Processo nº 0046139/2013 ao Contrato em epígrafe a prorrogação, ora constante da Cláusula Décima Segunda, do Prazo de Execução da Obra por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 22/10/2013, bem como do Prazo de Vigência Contratual até 31 de dezembro de 2014, a contar do termo final da vigência contratual (19/02/2014).

SIGNATÁRIOS: ÁTILA FREITAS LIRA - Secretário de Educação e Cultura do Estado do Piauí.
Antonio da Fonseca Castelo Branco
Representante da Empresa

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2013 AO CONTRATO Nº 080/2013

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre SEDUC/PI e a empresa CAXÉ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.226.439/0001-13

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo Processo nº 0046139/2013 ao Contrato em epígrafe a prorrogação, ora constante da Cláusula Sexta, do Prazo de Execução da Obra por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 22/10/2013, bem como do Prazo de Vigência Contratual ora constante da Cláusula Nona, até 31 de dezembro de 2014, a contar do termo final da vigência contratual (01/01/2014).

SIGNATÁRIOS: ÁTILA FREITAS LIRA - Secretário de Educação e Cultura do Estado do Piauí.
Gustavo Macedo Costa
Representante da Empresa

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2013 AO CONTRATO Nº 099/2013

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre SEDUC/PI e a CONSTRUTORA MAFRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 06.725.691/0001-77

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo Processo nº 0046139/2013 ao Contrato em epígrafe a prorrogação, ora constante da Cláusula Décima Segunda, do Prazo de Execução da Obra por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 23/10/2013, bem como do Prazo de Vigência Contratual até 31 de dezembro de 2014, a contar do termo final da vigência contratual (01/02/2014).

SIGNATÁRIOS: ÁTILA FREITAS LIRA - Secretário de Educação e Cultura do Estado do Piauí.
Máximo José de Sampaio Medeiros
Representante da Empresa

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2013 AO CONTRATO Nº 101/2013

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre SEDUC/PI e a J. S. NETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA nº 10.336.014/0001-34

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo Processo nº 0046139/2013 ao Contrato em epígrafe a prorrogação, ora constante da Cláusula Décima Segunda, do Prazo de Execução da Obra por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 23/10/2013, bem como do Prazo de Vigência Contratual até 31 de dezembro de 2014, a contar do termo final da vigência contratual (02/02/2014).

SIGNATÁRIOS: ÁTILA FREITAS LIRA - Secretário de Educação e Cultura do Estado do Piauí.
João da Silva Neto
Representante da Empresa

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2013 AO CONTRATO Nº 126/2013

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre SEDUC/PI e a CONSTRUTORA RGE LTDA nº 01.857.346/0001-73

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo Processo nº 0046139/2013 ao Contrato em epígrafe a prorrogação, ora constante da Cláusula Sexta, do Prazo de Execução da Obra por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 23/10/2013, bem como do Prazo de Vigência Contratual ora constante da Cláusula Nona até 31 de dezembro de 2014, a contar do termo final da vigência contratual (07/01/2014).

SIGNATÁRIOS: ÁTILA FREITAS LIRA - Secretário de Educação e Cultura do Estado do Piauí.
Raimundo Guilherme P. Barros
Representante da Empresa

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2013 AO CONTRATO Nº 143/2013

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre SEDUC/PI e a empresa Lejan Indústria de Transformadores Ltda.

OBJETO: O presente Termo Aditivo (Processo nº 0045744/2013) ao Contrato em epígrafe, cujo objeto consiste na Execução de Serviços de aquisição e instalação de subestações e execução de rede interna para climatização em Unidades Escolares no município de Teresina/PI (LOTE 03), visa à alteração no Elemento de Despesa, passando de 3.3.90.39 para 4.4.90.51, ora constante das Cláusulas Sexta e Oitava, em consonância com a motivação oriunda da Unidade de Planejamento – UPLAN, através do MEMO/UPLAN/Nº 234/2013. As despesas correrão por conta da Fonte: FUNDEB; Unidade Orçamentária: 14102; Plano de Trabalho: 12362122287; Elemento de Despesa: 4.4.90.51; Fonte de Recurso: 15.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2013.

SIGNATÁRIOS: ÁTILA FREITAS LIRA - Secretário de Educação e Cultura do Estado do Piauí.

Gilberto Cordeiro da Silva – Representante da Empresa.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2013 AO CONTRATO Nº 160/2013

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre SEDUC/PI e a CONSTRUTORA ROSA BRANCA E CIA LTDA CNPJ: Nº 15.180.289/0001-45

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo Processo nº 0046139/2013 ao Contrato em epígrafe a prorrogação, ora constante da Cláusula Sétima, do Prazo de Execução da Obra por mais 90 (noventa) dias, a partir de 23/10/2013, bem como do Prazo de Vigência Contratual ora constante da Cláusula Décima até 31 de dezembro de 2014, a contar do termo final da vigência contratual (20/01/2014).

SIGNATÁRIOS: ÁTILA FREITAS LIRA - Secretário de Educação e Cultura do Estado do Piauí.
Aldecir Ramos Mais dos Santos
Representante da Empresa

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2013 AO CONTRATO Nº 161/2013

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre SEDUC/PI e CONSTRUTORA PINHEIROS LTDA, CNPJ nº 07.532.783/0001-01

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo Processo nº 0046139/2013 ao Contrato em epígrafe a prorrogação, ora constante da Cláusula Sétima, do Prazo de Execução da Obra por mais 90 (noventa) dias, a partir de 23/10/2013, bem como do Prazo de Vigência Contratual ora constante da Cláusula Décima até 31 de dezembro de 2014, a contar do termo final da vigência contratual (20/01/2014).

SIGNATÁRIOS: ÁTILA FREITAS LIRA - Secretário de Educação e Cultura do Estado do Piauí.
Fredson Pinheiros Rodrigues
Representante da Empresa

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2013 AO CONTRATO Nº 162/2013

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre SEDUC/PI e a CONSTRUTORA PINHEIROS LTDA, CNPJ nº 07.532.783/0001-01

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo Processo nº 0046139/2013 ao Contrato em epígrafe a prorrogação, ora constante da Cláusula Sétima, do Prazo de Execução da Obra por mais 90 (noventa) dias, a partir de 23/10/2013, bem como do Prazo de Vigência Contratual ora constante da Cláusula Décima até 31 de dezembro de 2014, a contar do termo final da vigência contratual (20/01/2014).

SIGNATÁRIOS: ÁTILA FREITAS LIRA - Secretário de Educação e Cultura do Estado do Piauí.
Fredson Pinheiros Rodrigues
Representante da Empresa

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2013 AO CONTRATO Nº 163/2013

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre SEDUC/PI e a CONSTRUTORA PINHEIROS LTDA, CNPJ Nº 07.532.783/0001-01

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo Processo nº 0046139/2013 ao Contrato em epígrafe a prorrogação, ora constante da Cláusula Sétima, do Prazo de Execução da Obra por mais 90 (noventa) dias, a partir de 23/10/2013, bem como do Prazo de Vigência Contratual ora constante da Cláusula Décima até 31 de dezembro de 2014, a contar do termo final da vigência contratual (20/01/2014).

SIGNATÁRIOS: ÁTILA FREITAS LIRA - Secretário de Educação e Cultura do Estado do Piauí.
Fredson Pinheiros Rodrigues
Representante da Empresa

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2013 AO CONTRATO Nº 181/2012

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre SEDUC/PI e a empresa F. C. LEITE MELO E CIA LTDA, CNPJ nº 13.820.962/0001-39

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo (Processo nº 0011435/2013) ao Contrato em epígrafe a Prorrogação dos Prazos de Execução da Obra e de Vigência Contratual, a partir do Termo de Retomada (21/10/2013), nos seguintes termos: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o Prazo de Execução da Obra, ora constante da Cláusula Sétima, conforme Cronograma Físico-Financeiro repactuado em anexo, e o Prazo de Vigência Contratual até 31 de dezembro de 2014, ora constante da Cláusula Décima, a partir da assinatura do presente termo.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2013.

SIGNATÁRIOS: ÁTILA FREITAS LIRA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ. FRANCISCO CLEITON LEITE MELO - REPRESENTANTE.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2013 AO CONTRATO Nº 215/2012

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre SEDUC/PI e a empresa CONSTRUTORA RGE LTDA, CNPJ: 08.397.334/0001-52

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo (Processo nº 0020683/2013) ao Contrato em epígrafe a Prorrogação dos Prazos de Execução da Obra e de Vigência Contratual, a partir do Termo de Retomada (21/10/2013), nos seguintes termos: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o Prazo de Execução da Obra, ora constante da Cláusula Sétima, conforme Cronograma Físico-Financeiro repactuado em anexo, e o Prazo de Vigência Contratual até 31 de dezembro de 2014, ora constante da Cláusula Décima, a partir da assinatura do presente termo.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2013.

SIGNATÁRIOS: ÁTILA FREITAS LIRA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ. RAIMUNDO GUILHERME P. BARROS - REPRESENTANTE.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2013 AO CONTRATO Nº 168/2012

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre SEDUC/PI e a empresa ÉRICA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.084.007/0001-88

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo (Processo nº 0045952/2013) ao Contrato em epígrafe a prorrogação, do Prazo de Execução da Obra, ora constante da Cláusula Décima Segunda (I), por mais 120 (cento e vinte) dias a partir de 21/10/2013, conforme Cronograma Físico-Financeiro repactuado pela UGERF, em anexo, bem como do Prazo de Vigência Contratual, ora constante da Cláusula Décima Segunda (II), até 31 de dezembro de 2014, a contar do termo final da vigência contratual (16/09/2013), considerando a restituição do prazo de 35 (trinta e cinco) dias, transcorrido entre a data do término da vigência e da assinatura do presente termo.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2013.

SIGNATÁRIOS: ÁTILA FREITAS LIRA - Secretário de Educação e Cultura do Estado do Piauí. ALCIDES DE ALENCAR FREITAS JUNIOR - Representante.

OF. 469



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014 - SEFAZ

Objeto: aquisição de solução tecnológica integrada de Planejamento, Orçamento, Administração Financeira e Contabilidade Aplicada ao Setor Público para o Governo do Estado do Piauí. Deve ser fornecido um sistema que integre o planejamento, a execução orçamentária e financeira, a contabilidade, o controle da despesa e auditoria, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Governo do Estado do Estado do Piauí e dos demais Poderes, conforme especificações dispostas no Edital e seus anexos.

Tipo: Técnica e Preço.

Data de Abertura da Sessão: 16/01/2014, Horário: às 10:00 h (horário local)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A Concorrência será realizada em Sessão Pública na sala de Reuniões do Gabinete do Secretário de Fazenda do Estado do Piauí.

Retirada do Edital: Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco C, térreo, Centro Administrativo, Secretaria da Fazenda, Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação de CD ou *pen-drive*, ou através da *home page* da SEFAZ.

Maiores Informações: endereço acima ou pelo telefone: (86) 3216-9600, ramal 2301. Home page: www.sefaz.pi.gov.br/ E-mail: cpl@sefaz.pi.gov.br

Teresina (PI), 05 de novembro de 2013.

Cyntya Tereza Sousa Santos
Presidente da CPL

Visto:
Antônio Silvano Alencar de Almeida
Secretário da Fazenda

OF. 360



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA
DOUTOR COSTA ALVARENGA LACEN-PI



CONTRATO 10/2013-LACEN-PI

CONTRATANTE: LABORATORIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA "DR. COSTA ALVARENGA" – LACEN/PI

CONTRATADO: JOTAL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTO. PRAZO DE VIGÊNCIA DE 01(UM) ANO.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE OUTUBRO DE 2013

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, II, da Lei 8.666, bem como a lei estadual nº 5. 280, de 29/01/2004, decreto estadual nº 11. 319 de 13/02/2004 e decretos Federais nº 5. 450 de 31/05/2005 e Nº 7. 892, de 23/01/2013

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Symonara Karina Medeiros Faustino (DIRETORA DO LACEN-PI); CONTRATADA: (JOTAL LTDA) REPRESENTANTE-HOSANO DA COSTA SEPÚLVEDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/ 2013-LACEN-PI

CONTRATANTE: LABORATORIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA "DR. COSTA ALVARENGA" – LACEN/PI

CONTRATADO: FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA TELEFÔNICO DO LACEN-PI.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE OUTUBRO DE 2013

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, II, da Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Symonara Karina Medeiros Faustino (DIRETORA DO LACEN-PI); CONTRATADA: (FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA)

OF. 448



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES
PIRIPIRI-PI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013

O Hospital Regional Chagas Rodrigues - Piripiri - PI avisa aos interessados que realizará às **14:00hs** do dia **21/11/13**, **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/13** objetivando Aquisição de **COLCHAO HOSPITALAR**.

Sala de reunião - CPL.

Dra. Luciana Aparecida da Silva
Diretora Geral/HRCR

Luiza Alilar de Moraes Santana Silva
Pregoeira/HRCR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013

O Hospital Regional Chagas Rodrigues - Piripiri - PI avisa aos interessados que realizará às **14:00hs** do dia **22/11/13**, **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/13** objetivando Aquisição de **MATERIAL DE REPOSIÇÃO PARA CICINDROS E SISTEMA CANALIZADO DE GASES MEDICINAIS E OUTROS**.

Sala de reunião - CPL.

Dra. Luciana Aparecida da Silva
Diretora Geral/HRCR

Luiza Alilar de Moraes Santana Silva
Pregoeira/HRCR

OF. 367



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 4988/2013/HGV
CONTRATANTE: HOSPITAL GETÚLIO VARGAS
CONTRATADA(S): TÉCNIQUIMICA-J. NERVAL DE SOUSA
OBJETO: EQUIPAMENTO PARA BOMBA DE INFUSÃO
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 ART. 25.I
FONTE DE RECURSOS: HOSPITAL GETÚLIO VARGAS
VALOR: R\$ 19.600,00 (DESENOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 5113/2013/HGV
CONTRATANTE: HOSPITAL GETÚLIO VARGAS
CONTRATADA(S): JORGE BATISTA & CIA LTDA, DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, TÉCNIQUIMICA-J. NERVAL DE SOUSA, DETMED-D.R.C. COMERCIO REPRESENTAÇÃO LTDA E MEDICA HOSPITALAR.
OBJETO: MEDICAMENTOS COMUNS.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 ART. 24. IV.
VALOR: R\$ 150.623,80 (CENTO E CINQUENTA MIL SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS.)
FONTE DE RECURSOS: HOSPITAL GETÚLIO VARGAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 5757/2012/HGV
CONTRATANTE: HOSPITAL GETÚLIO VARGAS
CONTRATADA(S): RAVA EMBALAGENS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, LIXEIRAS E HAMPER HOSPITALAR, COM AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONSIGNADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5757/2012 (ADITA-SE OS VALORES, EM ATÉ 25%, DO PERÍODO PARA O TERMO DOS VALORES CONSIGNADAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 14153/13.
DISPOSIÇÕES CONTRATUAL: ORDEM DE FORNECIMENTO N 14153/2013.

Gabinete da Diretoria Geral do Hospital Getúlio Vargas, em Teresina / PI, 04 de Novembro de 2013

Dr. Carlos Iglézias Brandão de Oliveira
Diretor Geral/HGV

Eduardo André de Sousa Ramos
Presidente da Licitação/HGV

OF. 1225



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 282/12

Processo: AA.900.1.024745/13-08. **Espécie:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 282/12 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a empresa Empresa 6P CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Execução de obras de implantação de Sistema de Abastecimento de Água, na Localidade "Mirolândia", em Picos(PI), onde fica modificado o valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo do objeto orçado em R\$ 83.672,90 (oitenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos), correspondente a 8,54% (oito vírgula cinquenta e quatro por cento), bem como prorrogado o prazo da vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, a contar de 24/10/2013. **Vigência:** 22/01/2014. **Data de assinatura:** 24/10/2013. **Signatários:** Ernani de Paiva Maia - Secretário de Estado da Saúde; Raimundo Nonato Pereira Pierote - Sócio Administrador da Contratada.

OF. 2648

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 381/2013

PROCESSO: AA.900.1.008891/13-36
ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 381/2013
CONTRATANTE: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/SESAPI
CONTRATADA: MONTEIRO GOMES ENGENHARIA LTDA.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 02/2013-CPL/SESAPI
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE UTI/UCI NEONATAL NO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES EM FLORIANO - PI (LOTE I).
VALOR TOTAL: R\$ 1.385.890,39 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2013.
DATA DO REGISTRO: 25/10/2013.
VIGÊNCIA: 285 dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 170139.
FONTE: 100 - TESOURO ESTADUAL.
SIGNATÁRIOS: ERNANI DE PAIVA MAIA, Secretário de Estado da Saúde - pela Contratante e LUCIANO MONTEIRO GOMES - MONTEIRO GOMES ENGENHARIA LTDA. - pela Contratada. Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 382/2013

PROCESSO: AA.900.1.008891/13-36
ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 382/2013
CONTRATANTE: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/SESAPI
CONTRATADA: MONTEIRO GOMES ENGENHARIA LTDA.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 02/2013-CPL/SESAPI
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE UTI/UCI NEONATAL E ENFERMARIAS NO HOSPITAL REGIONAL DIRCEU ARCOVERDE EM PARNAÍBA - PI. (LOTE II).
VALOR TOTAL: R\$ 1.498.349,70 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2013.
DATA DO REGISTRO: 25/10/2013.
VIGÊNCIA: 285 dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 170139.
FONTE: 100 - TESOURO ESTADUAL.
SIGNATÁRIOS: ERNANI DE PAIVA MAIA, Secretário de Estado da Saúde - pela Contratante e LUCIANO MONTEIRO GOMES - MONTEIRO GOMES ENGENHARIA LTDA. - pela Contratada. Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 383/2013

PROCESSO: AA.900.1.008891/13-36
ESPECIE: Termo de Contrato nº 383/2013
CONTRATANTE: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/SESAPI
CONTRATADA: S. E. ENGENHARIA LTDA.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 02/2013-CPL/SESAPI
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE UTI/UCI NEONATAL (AMPLIAÇÃO DA UTI ADULTO) E DAS ENFERMARIAS NO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ EMPICOS - PI. (LOTE III).
VALOR TOTAL: R\$ 1.950.884,01 (UM MILHÃO, NOVENTOS E CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVO).
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2013.
DATA DO REGISTRO: 25/10/2013.
VIGÊNCIA: 285 dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 170139.
FONTE: 100 - TESOUREO ESTADUAL.
SIGNATÁRIOS: ERNANI DE PAIVA MAIA, Secretário de Estado da Saúde - pela Contratante e FELIPE DE MELO EULALIO - S. E. ENGENHARIA LTDA. - pela Contratada.
 Outras informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

Ernani de Paiva Maia
 Secretário de Estado da Saúde/SESAPI

OF. 2637



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DA SAÚDE
 HOSPITAL AREOLINO DE ABREU - H. A. A.

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DESTA UNIDADE DE SAÚDE VEM PUBLICAR O RELATÓRIO DOS ADITIVOS VIGENTES, ALGUMAS DATAS DE VIGÊNCIA, DE ASSINATURA E DA NUMERAÇÃO SENDO VÁLIDAS AS ORA APRESENTADAS*.

Número do Convênio	Termo do Aditivo	Objeto do Contrato	Contratado	Valor	Vigência	Assinatura
Não Houve	04	Serv. de chaves e carimbos	M. Sena Soares	Conforme Nota Fiscal	12 meses	14/09/2013
Não Houve	02	Acompanhamento religioso	Arquidiocese de Teresina- Cúria Metropolitana	R\$ 11.160,00	12 meses	01/10/2013
Não Houve	02	Serv. Manutenção e Recuperação Instalação de Aparelho Telefônicos	Forted Telecomunicações LTDA	R\$ 6.156,00	12 Meses	03/10/2013
Não Houve	03	Fornecimento de Combustíveis e derivados	Tickets Serviços S/A	R\$ 264.000,00	12 Meses	01/10/2013
Não Houve	03	Fornecimento de Gás de Cozinha	Tickets Serviços S/A	R\$ 99.000,00	12 Meses	01/10/2013

Maiores informações: Setor da Comissão Permanente de Licitação do Hospital Areolino de Abreu, na Sede desta

Unidade de Saúde na Rua Joe Soares Ferry, 2420 - Bairro Primavera - Teresina-PI / Telefone: 223-7513 - Fax: 226-1870

Teresina - PI, 05 de Outubro 2013

Washington Luis Leite de Carvalho Junior
 Presidente da CPL - H.A.A.

Maria das Graças Ernesto Costa Martins
 Diretora Geral do H.A.A.

OF. 434



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
 HOSPITAL AREOLINO DE ABREU

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 15/2013 - H.A.A.

OBJETO: Aquisição de Material de consumo. Napa e Espuma para Colchão.
INTERESSADO: Hospital Areolino de Abreu.
TIPO: Menor preço.
ADJUDICAÇÃO: Por item.
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 14/11/2013
HORÁRIO: 09:00h
EDITAL: Disponível na sala da CPL do H.A.A.
INFORMAÇÕES: Sala da CPL, Rua Joe Soares Ferry, nº 2420, Primavera, Teresina/PI, Fone (86)3222-2959.

Teresina (PI), 05 de Novembro de 2013.

Washington Luis Leite de Carvalho Junior
 Presidente CPL/HAA

OF. 433



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Extratos de Termo Aditivos de Contratos - 2013

Referência: Termo Aditivo Nº01 Contrato Nº 40/2013 Proc. Nº 16.984/2012
 Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.
 Contratada: Roberto Jones Sá de Albuquerque (RJ Construções).
 Objeto Contratual: Execução de 3.962,40 m² de Pavimentação em Paralelepípedo nas ruas Projetada I (1.981,20 m²) e Projetada II (1.981,20 m²), no povoado Curral da Pedra no município de Pimenteiras - PI.
 Objeto do Aditamento: prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias e vigência contratual até 31 de dezembro de 2014.
 Data da Assinatura: 10.10.2013.
 Assinam: José Dias de Castro Neto (Contratante), Lucas de Carvalho Albuquerque (Contratada).

AVISO DE RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇO Nº 25/2013 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí - SEINFRA torna público e para conhecimento dos interessados, que após exame da proposta de preços apresentada pela empresa habilitada no pleito relativo à Tomada de Preço nº 25/2013 - CPL, destinada à Implantação de Sistema de Abastecimento D'água nas localidades: Santa Helena e Baixa dos Morros, no município de Francisco Santos - PI, obedecido o critério de julgamento prescrito no Edital, chegou-se ao seguinte resultado de classificação final da proposta: Empresa Classificada: **1º lugar:** ENGIPEC Engenharia e Construções Ltda: R\$ 275.090,54 (duzentos e setenta e cinco mil, noventa reais e cinquenta e quatro centavos).

Teresina (PI), 05 de novembro de 2013.

Irene Ferreira da Silva
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

OF. 875



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE TRANSPORTES - SETRANS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - CPL

A Secretaria de Transportes do Estado do Piauí - SETRANS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem retificar a publicação do Extrato de Aviso de Resultado de Julgamento de Recurso referente à Concorrência nº 006/2013, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição de 29/10/2013, pag. 23 cuja correção consiste quanto as Empresas Habilitadas, a qual passa a ter as seguintes Empresas: Pac Engenharia Ltda e Construtora Hidros Ltda.

Teresina (PI), de 05 de novembro de 2013.

Francisca Juliana Castello Branco Evaristo de Paiva
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Antônio Avelino Rocha de Neiva
 Secretário de Transportes do Estado do Piauí

EXTRATOS DE ADITIVO

ATO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 017/2013

Processo Administrativo. Nº A.A.319.1.000937/12 - 88 – SETRANS – Contratação Direta com fulcro no art. 24, V, da Lei 8.666/93

CONTRATANTE: Secretaria de Transportes do Estado do Piauí – SETRANS

CONTRATADA: F & L Construtora Ltda

OBJETO CONTRATUAL: Execução dos Serviços de Conclusão da Ponte Sobre o Rio Gameleira o Município de Beneditinos – Pi

OBJETO DO ADITAMENTO: prorrogação do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias e vigência contratual por mais 225 (duzentos e vinte e cinco) dias a contar da data da assinatura deste instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666, de 21.06.93.

DATA DE ASSINATURA: 07.10.13

ASSINAM: Antonio Avelino Rocha de Neiva (pela Contratante) e Francisco Antonio dos Santos Neto (pela Contratada).

ATO: Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 029/2010

Processo Administrativo. Nº A.A.319.1.003573/09 – SETRANS – Concorrência nº 019/2010

CONTRATANTE: Secretaria de Transportes do Estado do Piauí – SETRANS

CONTRATADA: CANTANHEDE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO CONTRATUAL: Execução dos Serviços de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Simples (TSS), com Banho Diluído, da Rodovia Pi-120, trecho: Barra D' Alcântara/entr. Pi-224 (Varzea Grande) com 16,00km de extensão.

OBJETO DO ADITAMENTO: prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura deste instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666, de 21.06.93.

DATA DE ASSINATURA: 08.10.13

ASSINAM: Antonio Avelino Rocha de Neiva (pela Contratante) e Ana Paula Coelho Sales (pela Contratada).

OF. 705



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ - SETUR

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 050/2010

PROCESSO: Nº 045/2010

TOMADA DE PREÇO: Nº 010/2010

CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ

CONTRATADA: AMBIENS SOCIEDADE COOPERATIVA

FONTE DO RECURSO: MTUR/SETUR

OBJETO: Prorrogação dos prazo de execução e vigência do contrato até o dia 31/08/2014.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93

ASSINATURAS: José Icemar Lavôr Néri (Secretário), pela Secretaria de Turismo do Estado do Piauí – SETUR e JOSIAS RICKLI NETO

(Representante legal) pela AMBIENS SOCIEDADE COOPERATIVA.

Teresina, 30 de outubro de 2013.

Francisco das Chagas de Sousa

Comissão de Licitação

Presidente

OF. 1183



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
TECNOLOGICO - SEDET
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2012

OBJETO: Aquisição do item 17 - Caminhão ¾, a diesel, visando a estruturação da fábrica de laticínios no município de Angical do Piauí. Tipo Menor Preço por Item, regida pelas Leis 10.520, e 8.666. Entrega de propostas até: 22/11/2013, às 10:00 horas; abertura de Propostas: 22/11/2013, às 10:00 e início da Disputa: 22/11/2013, às 10:30 horas. O edital na íntegra poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br.

Warton Francisco Neiva de Moura Santos
Secretário - SEDET

OF. 317



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DAS CIDADES

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 090/2010

ESPÉCIE: 3º (terceiro) Termo Aditivo Prorrogação de Prazo do Contrato nº 090/2010, instrumento pactuado entre o Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria das Cidades e a empresa Construtora Corrêa Neto Ltda., para a Execução de Serviços de Implantação de Sistema de Abastecimento D' Água e Construção de 20 (vinte) Unidades Sanitárias no Povoado Brandão no Município de Luís Correia – PI. **OBJETO:** Prorrogação de Prazo de Vigência, por 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura. **DATA ASSINATURA:** 05/11/2013. **SIGNATARIOS:** Merlong Solano Nogueira (Secid) e José Lincoln Corrêa Neto (Construtora C Neto Ltda.).

OF. 111



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: AA.002.1.000661/13-48
Contratante: Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD
Contratada: CARLOS ALBERTO DA SILVA SERVIÇOS ME
Objeto: Referente a dedetização no prédio da Central de Atendimento ao Cidadão, conforme Memorando nº 07/2013-PNAGE, de 16/01/2013. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso II
Valor: R\$ 3.243,00 (três mil duzentos e quarenta e três reais)
Fonte de Recurso: Tesouro Estadual
Assinatura: Paulo Ivan da Silva Santos – Secretário de Administração do Estado do Piauí

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: AA.002.1.010678/13-84
Contratante: Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD
Contratada: RASMAM INDUSTRIAL LTDA ME
Objeto: Referente a abertura de uma porta da assessoria técnica I para assessoria técnica II, conforme Memorando nº 0405/2013/DLCA/SEAD, de 02/09/2013.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso II
Valor: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
Fonte de Recurso: Tesouro Estadual
Assinatura: Paulo Ivan da Silva Santos – Secretário de Administração do Estado do Piauí

OF. 3026



GOVERNO DO PIAUÍ
Departamento de Estradas
de Rodagem do Piauí - DER/PI



AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 047 / 2013

ODEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, com sede na Avenida Frei Serafim, Nº 2492, em Teresina – Piauí, através da Comissão Especial de Licitação, torna público que, às 10:00 (dez) horas do dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2013, na sala de licitação do edifício sede do DER/PI, procederá, na forma das disposições contidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, a abertura da licitação para a contratação de empresa para o Desenvolvimento do Projeto de Desapropriação, Topografia, Engenharia de Avaliação e Apoio Logístico / Operacional ao DER/PI na execução da Desapropriação e Liberação da Faixa de Domínio das seguintes Rodovias:

Lote I – Av. Prof. Camillo Filho / TER – 120 (Balão da Usina Santana / BR – 343 / Povoado Usina Santana), com 13,40 Km;
Lote II - BR-343 / PI (Duplicação) Entr. BR-226 (A) / PI-221 (Altos) / Entr. BR-226 (B) / BR-316 (A) / (Teresina), com 9,00 Km;
Lote III - BR-316 / PI (Duplicação) / Teresina / Entr. BR – 343 (A) / 226 (B) / Demerval Lobão, com 8,42 Km.

As empresas interessadas poderão obter o Edital de Concorrência, demais elementos e informações, junto a Comissão Especial de Licitação – CEL, no 2º andar, do prédio do edifício sede do DER/PI. O Edital completo poderá ser disponibilizado aos interessados no horário normal do expediente (7:30 às 13:30), mediante o recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, junto a Tesouraria desta Autarquia, para custeio exclusivo da reprodução gráfica do edital e aquisição do CD e Especificações Técnicas.

Teresina, 05 de novembro de 2013.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos
Presidente da CEL/DER-PI

Visto:

Engº Severo Maria Eulálio Filho
Diretor Geral do DER/PI

AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 037/2013

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, constituída pela Portaria Nº 143/2013, 10 de setembro de 2013, torna público que foram consideradas habilitadas para continuarem participando das fases subseqüentes do certame referenciado, uma vez que atenderam satisfatoriamente as normas do Edital referenciado, as empresas **REDE CONSTRUÇÕES E PEREIRAÇÕES DE POÇOS LTDA, LOMA CON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA e AGRIMAZA AGROINDUSTRIAL LTDA**. A ata com as justificadas da decisão e os demais documentos que consubstanciaram a decisão acima prolatada encontram-se à disposição das empresas interessadas no prédio desta Autarquia, no horário normal de expediente deste Órgão, contando a partir da data desta publicação, o prazo para interposição de recurso concernente a fase em tela.

Teresina(PI), 04 de novembro de 2013

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos
Presidente da Comissão Especial de Licitação

AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 038/2013

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, constituída pela Portaria Nº 145/2013, 11 de setembro de 2013, torna público que foram consideradas habilitadas para continuarem participando das fases subseqüentes do certame referenciado, uma vez que atenderam satisfatoriamente as normas do Edital referenciado, as empresas **RM ESTRUTURAS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, LOMA CON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA e VIATEC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**. A ata com as justificadas da decisão e os demais documentos que consubstanciaram a decisão acima prolatada encontram-se à disposição das empresas interessadas no prédio desta Autarquia, no horário normal de expediente deste Órgão, contando a partir da data desta publicação, o prazo para interposição de recurso concernente a fase em tela.

Teresina(PI), 04 de novembro de 2013

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Aviso de Retificação do Resultado da Concorrência Nº 034/2013

No aviso do Resultado e Classificação das Propostas de Preços da Concorrência Nº 034/2013, publicada no DOE Nº 210, pág 15, edição do dia 04.11.2013, onde se lê, 1º lugar Terracon – Terraplenagem e Construções Ltda, leia-se 1º lugar, Pac Engenharia Ltda.

Teresina, 05 novembro de 2013.

Proc. Aut. Clóvis Portela Veloso
Presidente da Comissão Especial de Licitação – DER/PI

OF. 171

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PJU/75/2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0801/2008 8º Volume.
OBJETO: Prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias, do prazo contratual referente à Execução dos Serviços de Implantação e Pavimentação em AAUQ, na Rodovia PI – 112, trecho: Miguel Alves / Porto, com extensão de 52,91 Km.
CONTRATADA: CONSTRUTORA JUREMA LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/93.
DATA: 24/10/2013.
Assinaturas: Engº Severo Maria Eulálio Filho (Diretor Geral do DER/PI) e Humberto Costa e Castro/Rep. Legal/Construtora Jurema Ltda.

OF. 151

EXTRATO DE CONTRATO PJU Nº 75/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0794/2013 - 2º Volume.
OBJETO: Execução dos Serviços de Restauração da Rodovia PI – 140, trecho: Florianiano – Divisa PI / BA, Sub – trecho: São Lourenço / Dirceu Arcoverde, com 19,20 Km de extensão, pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias.
CONTRATADA: TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
VALOR: R\$ 6.961.329,01 (seis milhões, novecentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte e nove reais e um centavo).
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Nº 012/2013
DATA: 29 de outubro de 2013.
Assinaturas: Engº Severo Maria Eulálio Filho (Diretor Geral do DER/PI) e / Luciano Sabóia Freire/ Representante Legal / Tratorcenter Peças e Serviços Ltda.

OF. 153



ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A



AVISO DE LICITAÇÃO ETP – 14/13 – CPL/AGESPISA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/13 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DA CIDADE DE SOCORRO DO PIAUÍ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. Acha-se aberto na AGESPISA – Águas e Esgotos do Piauí S/A, no setor de Licitações, sito na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 101-N - Cabral, 5º andar, Bloco “C”, o **Edital de Tomada de Preços Nº 14/13 - CPL, com abertura dos envelopes, no dia 22 de novembro de 2013, às 09:00 horas**, no endereço acima. O Edital em seu inteiro teor será entregue aos interessados diariamente, de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 13:30 horas. O valor do Edital é de **R\$50,00 (cinquenta reais)**, para cobrir despesas com reprografia. Maiores informações pelo telefone (86) 3222-0043

Teresina, 05 de novembro de 2013.

Firmino Osório Pitombeira
Presidente da CPL.

Antônio Luiz Medeiros de Almeida Filho
Diretor Presidente.

OF. 1354



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE AQUISIÇÃO CONTRATO Nº 006/2013

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, vem pelo presente expediente tornar público o Contrato de Nº 006/2013 com a Empresa **GEOMENSURA COMERCIAL-EIRELE-EPP**, CNPJ Nº 10.442.053/0001-16, para a aquisição de **RECEPTORES DE GPS GEODÉSICO E DE NAVEGAÇÃO E ESTACAO TOTAL ELETRÔNICA do INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI**, na forma especificada na **LIBERAÇÃO Nº 1238/2013 - DLCA/SEAD/PI**, datada do dia 21/10/2013 dos itens 01, 02 e 04 – relativo ao Pregão eletrônico nº 05/2013 publicado no DOE nº 186, de 30/09/2013 – Extrato parcial XXVI. Dotação Orçamentária: os recursos para o processamento e pagamento do objeto do presente contrato são provenientes do recurso – FONTE: 117. Elementos de Despesa 449052. Classificação Programática: 150201.2112723.0665 Data de Assinatura do Contrato 05 de Novembro de 2013. Maiores informações: Sede do INTERPI, na Dir. Adm. e Financeira, ou pelo fone (086)3223-2626.

Teresina, 05 de Novembro de 2013

Judas Tadeu de Andrade Maia
DIRETOR GERAL DO INTERPI

OF. 551



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DO ESTADO DO PIAUÍ



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 10/2013.
REF. PROC. ADM. ATI Nº 020/2013.
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – ATI.
CONTRATADA: COMERCIAL EVEREST LTDA / CNPJ: 10.372.788/0001-10.
OBJETO: Fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de mobiliário para nova sede ATI, incluindo serviço de montagem e instalação, em conformidade com o **Termo de Referência e Proposta Comercial** apresentada, partes integrantes do processo.
VALOR TOTAL: R\$ 1.013.999,23 (um milhão, treze mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos).
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 044/2012 DLCA/SEAD/PI/ATI, Processo nº AA.002.1.012392/12-93 – DLCA/SEAD.
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral da ATI/213, Atividade Manutenção do Fundo de Informática, Fonte: 12, Chave: 21204.04126012.018. Natureza da Despesa: 449052
DATA DA ASSINATURA: 22.10.2013.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

OF. 800



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DO ESTADO DO PIAUÍ - VINCULADO À SDR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Termo Aditivo ao Convênio Nº 022/2013

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Convênio Celebrado entre o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí- EMATER e a Prefeitura Municipal de Caracol -PI.

OBJETO: Contribuir para o desenvolvimento sustentável do município para apoiar ações em prol da agricultura familiar e ainda cumprir Portaria MDA/Secretaria de Agricultura Familiar nº 42, de 07 de dezembro de 2012.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2013.

SIGNATÁRIOS: Darlan Nolêto Portela, Diretor Geral do EMATER-PI e o Sr. Nilson Fonseca Miranda, Prefeito de Caracol -PI.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Convênio Nº 37/2013

ESPÉCIE: Convênio Celebrado entre o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí- EMATER e a Prefeitura Municipal de Barras - PI

OBJETO: Contribuir para o desenvolvimento sustentável do município para apoiar ações em prol da agricultura familiar e ainda cumprir Portaria MDA/Secretaria de Agricultura Familiar nº 42, de 07 de dezembro de 2012.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2013.

SIGNATÁRIOS: Darlan Nolêto Portela, Diretor Geral do EMATER-PI e o Sr. Edilson Servulo de Sousa, Prefeito de Barras -PI.

OF. 508



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2013-ADH/PI

CONTRATO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2013-ADH/PI

BASE LEGAL: Processo Administrativo nº AA.118.1.001183/13-23

OBJETO: Ficam prorrogados os prazos fixados na Cláusula Vinte e Seis do Contrato nº 003/2013/ADH/PI, firmado em 25 de janeiro de 2013, estabelecendo-se o seguinte:

1. Prazo para execução de obras: 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura deste instrumento;
2. Prazo de vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2014.

PARTES:

Contratante: A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH-PI, com sede e foro na cidade de Teresina, situada na Av. José dos Santos e Silva, 1155, Centro, inscrita no CNPJ (MF) nº 08.787.769/0001-03 neste ato representada por seu Diretor Geral, Gilberto Gomes de Medeiros.

Contratado: Empresa CASADA CONSTRUÇÃO LTDA, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida na Avenida Miguel Sady, nº 261/1, bairro São Cristóvão, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.255.516/0001-26 e Inscrição Estadual nº 19.300.867-0, aqui representada por seu Sócio Administrador, o Sr. Francisco de Souza Melo

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2013.

Teresina (PI), 01 de novembro de 2013.

Gilberto Gomes de Medeiros,
Diretor Geral da ADH/PI

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 007/2012-ADH/PI

RESCISÃO DO CONTRATO Nº: 007/2012-ADH/PI

OBJETO: Fica rescindido o CONTRATO TEMPORÁRIO nº 007/2012, a pedido da contratada, firmado entre as partes, contados os efeitos da data da assinatura deste termo, conforme dispõe o Artigo 5º, IV, da Lei 5.309/2013.

PARTES:

Contratante: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH-PI, com sede e foro na cidade de Teresina, situada na Av. José dos Santos e Silva, 1155, Centro, inscrita no CNPJ (MF) nº 08.787.769/0001-03, representada por seu Diretor Geral, Gilberto Gomes de Medeiros.

Contratada: SILVIA VALÉRIA VILARINHO

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2013.

Teresina (PI), 31 de outubro de 2013.

Gilberto Gomes de Medeiros,
Diretor Geral da ADH/PI

OF. 846

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2013-ADH/PI

CONTRATO Nº: 045/2013-ADH/PI.

PREVISÃO LEGAL: Processos Administrativos nº AA.118.1.000356/12-23-ADH/PI e AA.118.1.001310/12-52-ADH/PI – Convite nº 001/2013-ADH/PI.

OBJETO: A Contratada executará para a ADH/PI, sob o regime de Empreitada por Preço Global, as obras e serviços de reforma do prédio da Agência de Desenvolvimento Habitacional, no Município de Teresina/PI.

PARTES: Contratante: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH-PI, com sede e foro na cidade de Teresina, situada na Av. José dos Santos e Silva, 1155, Centro, inscrita no CNPJ (MF) nº 08.787.769/0001-03, representada por seu Diretor Geral, Gilberto Gomes de Medeiros.

Contratada: CONSTRUTORA CRESCER LTDA ME, com sede e foro na cidade de Timon, Estado do Maranhão, estabelecida à Avenida Presidente Médici, nº 2440, Bairro Formosa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.295.245/0001-03, aqui representada por seu Sócio Proprietário, o Sr. Antônio Aragão Neto.

VALOR DO CONTRATO: O valor deste Contrato é de R\$ 57.611,42 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e onze reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para sustentação das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação correrão por conta das seguintes rubricas contábeis: Fonte de Recurso: 100; Natureza da despesa: 44.90.51; Projeto/Atividade: 2270.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- I. O prazo para execução das obras e serviços é de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da ordem de serviço.
- II. O prazo de vigência do Contrato é de **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento da ordem de serviço.

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2013.

Teresina (PI), 05 de novembro de 2013.

Gilberto Gomes de Medeiros,
Diretor Geral da ADH-PI.

OF. 859



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Extrato de publicação - Justificativa de Dispensabilidade
Dispensa de licitação nº26/2013 – Contrato nº 08/13 - Ref. Proc. nº PGE/2013152018-0

Objeto: Locação de Central Telefônica para atender as necessidades desta Procuradoria
Fundamentação legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93
Valor: **R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais)**
Data da assinatura: 31/10/2013 – Vigência: 04 meses.
Fonte de recursos: Dotação Orçamentária da PGE.

OF. 1096

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A



**AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2013**

Processo Administrativo AA.120.1.006202/13-98 (em apenso Proc. nº AA.120.1.006408/13-25)

O Diretor Presidente da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí – EMGERPI torna pública a Ratificação e Homologação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2013**, Processo administrativo **AA.120.1.006202/13-98 (em apenso Proc. nº AA.120.1.006408/13-25)**, cujo fundamento legal é o artigo 24, IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Favorecido: R. D. Construtora LTDA. Objeto: Construção da casa de força e da calçada do prédio da EMGERPI onde está situada a DACO/IDEPI, no município de Teresina/PI. Vigência: 90 (noventa) dias. Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21205.15451211-342, Elemento de Despesa: 449051, Fonte de Recurso: 00 (Construção da Calçada). Cobertura Orçamentária da Unidade Orçamentária: 21205.04122902.149, Elemento de Despesa: 339039, Fonte de Recurso: 00 (Construção da Casa de força). Valor global: R\$ 31.452,00 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais). Autorizado e ratificado em 31/10/2013.

Teresina, 31 de outubro de 2013.

Gilberto Antônio Neves Pereira da Silva
Diretor Presidente da EMGERPI

OF. 1186



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2011 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI E A EMPRESA J.J. E SILVA ME.

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI E A EMPRESA J.J. W SILVA ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do contrato nº. 022/2013 celebrado entre as partes aqui qualificadas, a contar do dia 20 de outubro de 2013. Ficam inalteradas as demais cláusulas.

ASSINAM: José Antônio Vasconcelos e Josiel Jerônimo e Silva.

OF. 231



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS
EXTRATO DO CONTRATO nº014/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a CEDROGAS e a Empresa Mutual Serviços de Limpeza em Prédios e Domicílio Ltda., com Interveniência da Secretaria de Administração.

OBJETO: O presente Contrato consiste na Prestação de Serviços por tempo determinado para função de Auxiliar Administrativo, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme admite o artigo 2º, § 1º, II, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2013.

CONTRATANTE: Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas: Zita Alves Vilar **CONTRATADO:** Empresa Mutual Serviços de Limpeza em Prédios e Domicílio Ltda – Maria Elizabeth Bastos Veras.

Zita Alves Vilar
Coordenadora Geral

OF. 503



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO:**

Termo Aditivo nº 001/2013 ao Contrato 053/2012 - CLC/DPE

Referência: Pregão Presencial nº 007/2012/CLC-DPE

Processo Administrativo nº 03387/2013

Órgão: Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Contratada: R L Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Objeto: Prorrogação de Vigência de Contrato.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Mensal: 41.850,00 (quarenta e um mil, e oitocentos e cinquenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses, á contar da data de sua assinatura.

Data Assinatura: 07 de novembro de 2013.

Signatários: Norma Brandão de Lavenère Machado Dantas – Defensora Pública Geral do Estado e a Empresa R L Empreendimentos Imobiliários Ltda. – Contratada

Maiores Informações: Coordenadoria das Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Piauí

Endereço: Rua Nogueira Tapety nº 138 – B. Noivos Teresina, PI ou pelo tel. (86) 3233-7407/8845-2422.

OF. 184



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
VICE-GOVERNADORIA
Diretoria Administrativo-Financeira

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2011-VG - ESPÉCIE: serviços de reserva, marcação, emissão e fornecimento de passagens aéreas a fim de atender às necessidades de transporte do Vice-Governador do Estado do Piauí. **OBJETO:** Prorrogação da Vigência do Contrato. **REFERÊNCIA:** Sistema de Registro de Preços – SRP – Pregão (ES) 074/2009 – CCEL/PIAUÍ (SERVIÇOS COMUNS) – Parcial XXXI, DOE nº 203 de 30/10/2009; Aditivo DOE nº 231 de 10/12/2010 pág. 145. Contrato 004/2011-VG. **EMPRESA CONTRATADA:** ELDER TUR VIAGENS E TURISMO LTDA. **VIGÊNCIA:** até o dia 31 de OUTUBRO de 2014, na forma do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO** 31/10/2013.

OF. 291



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PALÁCIO DE KARNAK
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA



**AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013 – GAMIL/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.015.1.000949/13-63**

OBJETO: Contratação de agências de viagens para o fornecimento de serviço de hospedagem do ExmoSr. Governador do Estado do Piauí e seus agentes de segurança, a ser prestado dentro e fora do Estado Piauí **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 10.520/2002; Decreto 5.450/2005; LC nº 123/2006; Decreto nº 6.204/2007 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

TIPO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por lotes

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/11/2013 às 08:00 horas.
DATA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/11/2013 às 16:00 horas.

LOCAL DE ABERTURA: sessão pública por meio da INTERNET, no endereço www.licitações-e.com.br, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.licitações-e.com.br

MAIORES INFORMAÇÕES: Maiores Informações Gabinete Militar do Governador

Endereço: Av. Antonino Freire nº 1450 Palácio de Karnak – Centro Teresina, PI ou pelo tel. (0xx) 86-221-8900. E mail: cpl@gamil.pi.gov.br

DEVALDO ROCHA PEREIRA – MAJPM
Pregoeiro

OF. 136

OUTROS



CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS QUE COMPORÃO O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PIAUÍ PARA O BIÊNIO 2013/2014.

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Piauí, com fundamento no art. 7, X da Lei Estadual 4.602/93, convoca as entidades não governamentais de âmbito estadual, constituída a pelo menos um ano, que tenha dentre suas finalidades a promoção, proteção e a garantia dos direitos da criança e do adolescente, interessadas em concorrer às eleições das instituições que comporão o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Piauí no biênio 2013/2014 que procedam conforme normas a baixo.

Art. 1º - Fica estabelecido o período de 06 à 14 de novembro do ano em curso para que as instituições não governamentais interessadas em concorrer a uma vaga para o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, procedam ao seu recadastramento e/ou cadastramento junto à secretaria executiva deste conselho localizado na av. Pinel, 620 bairro Cabral, nos dias úteis no horário de 08 às 13hs.

Art. 2º - No ato do recadastramento e/ou cadastramento será exigido os seguintes documentos:

I – ofício da instituição, solicitando a habilitação para o processo de eleição com indicação de seus representantes, titular e suplente que participaram do pleito, sendo que o suplente só terá direito a voto na ausência do titular;

II – Cópia do Estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório;

III – Relatório sucinto de suas atividades voltadas à criança e o adolescente no ano de 2012;

IV – Cópia da Ata da última diretoria registrada em cartório;

V – Cópia do comprovante inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto a Receita Federal (cartão do CNPJ).

Art. 3º - O processo de Eleição das Organizações Não Governamentais será realizado no dia 19 de novembro do ano em curso no horário de 9:00 às 11:00 horas, podendo participar, as instituições não governamentais devidamente habilitadas para o processo, cuja relação será fixada no mural da Casa dos Conselhos ao término do período de cadastramento.

Art. 4º - O processo de votação ocorrerá em cédula de papel fornecida pela comissão organizadora do processo, escolhida em reunião ordinária deste conselho.

Art. 5º - A instituição habilitada poderá votar em até 07 (sete) instituições.

Parágrafo Único – Será considerado nulo o voto da entidade que contemplar mais de 07 (sete) instituições.

Art. 6º - O processo de apuração terá início logo após o encerramento da votação.

Art. 7º - Concluída a apuração, serão proclamada as eleitas.

Publique e cumpra-se. bro de 2013.

Teresina-(PI), 05 de Novembro de 2013.

Antônio José dos Santos Mendes
Presidente do CEDCA/PI

OF. 065



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 007/GAB/2013

EDITAL DE CHAMAMENTO – Concurso Público Edital nº 1/2012
– DOE nº 64, de 03.04.12.

ADELEGADA DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, I, da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04 e

CONSIDERANDO teor do documento expedido pelo Presidente do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, da Universidade Estadual do Piauí contendo o resultado final do Concurso Público da Polícia Civil, Edital nº 1/2012, destinado ao provimento dos cargos de Agente da Polícia Civil 3ª classe e Escrivão da Polícia Civil 3ª classe e publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 219, pp 12 a 26, de 23.11.12;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 24, *caput* e art. 26, II da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04;

CONSIDERANDO o teor do item 7, do Edital nº 01/2012, destinado ao provimento dos cargos de Agente da Polícia Civil 3ª classe e Escrivão da Polícia Civil 3ª classe, publicado no Diário Oficial do Estado nº 64, de 03.04.12, pp. 28 a 36;

CONSIDERANDO, ainda, o teor de Certidão expedida pela Secretaria Acadêmica da Academia de Polícia Civil datada de 29.10.13, certificando que as candidatas Lia Mara Ribeiro Canabrava, RG nº 2276282-PI e Lauriane Peres Alexandre, RG nº 2163516-PI, não efetivaram suas matrículas no Curso de Formação para ingresso no cargo de Agente de Polícia Civil, no prazo previsto no Edital nº 006/GAB/2013, datado de 11.10.2013, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 196, de 14.10.13, pp. 17 e 18,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 198/GAB/2013, datado de 29.10.2013, dirigido ao Ilmº Sr. Delegado Geral da Polícia Civil informando lista de candidatos classificados no concurso público para ingresso no cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe que não efetivaram matrícula no curso de formação, no prazo previsto no Edital nº 006/GAB/2013, datado de 11.10.2013, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 196, de 14.10.13, pp. 17 e 18 ;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2066-GDG/13, expedido pelo Ilmº. Sr. Delegado Geral da Polícia Civil, em 30.10.13.

RESOLVE:

I - Convocar os (as) candidatos (as) abaixo listados para efetivarem matrícula no Curso de Formação para ingresso no cargo de Agente da Polícia Civil 3ª Classe, a realizar-se nesta Academia de Polícia Civil, situada na Rua Francisca de Melo Lobo, 505, Saci – Teresina/PI.

II – A matrícula dar-se-á no período de **xxxxxx**, no horário de 8h30 às 12h30 e de 14h30 às 18h, no Auditório da Academia de Polícia Civil, situado na Rua Francisca de Melo Lobo, 505, bairro Saci, Teresina/PI.

III – Os (as) candidatos (as) deverão entregar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

1. Duas cópias autenticadas da Carteira de Identidade;
2. Quatro fotos 3x4, iguais, coloridas, atuais e de frente;
3. Duas cópias autenticadas da Carteira Nacional de Habilitação;

4. Identificação de conta-corrente bancária para fins de percepção da Bolsa Formação, consistente em cópia de extrato bancário;
 5. Duas cópias autenticadas do CPF;
 6. Duas cópias autenticadas do comprovante de endereço;
 7. Duas cópias autenticadas do Título eleitoral;
 8. Ficha de matrícula preenchida, a ser fornecida no ato da matrícula;
 9. Ficha de saúde preenchida, a ser fornecida no ato da matrícula;
 10. Declaração de opção pela percepção da Bolsa Formação, no caso de servidores públicos, a ser fornecida no ato da matrícula;
 11. Atestado médico e
 12. Cópia do Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior de graduação (Bacharelado ou Licenciatura) em qualquer área de formação, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou declaração de que está cursando.
- IV – A não efetivação da matrícula no prazo previsto neste Edital importará na eliminação do (a) candidato (a).

CARGO: AGENTE DE POLÍCIA CIVIL 3ª CLASSE

GRUPO D

ESPERANTINA/ LUZILÂNDIA CLASINSC	NOME	IDENTIDADE
025012704	SAMUEL SILVA BASÍLIO SOARES	2655741-PI
026004261	OSVALDO RODRIGUES DA COSTA FILHO	2000822-PI

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Teresina, 04 de novembro de 2013.

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Diretora da Academia de Polícia Civil

OF. 206



NIRE: 22300008340

EXTRATO DA ATADA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S. A. – PIAUÍ FOMENTO, REALIZADA NO DIA 5 DE JULHO DE 2013.

DATA, HORA, LOCAL: 5 de julho de 2013, às 12 (doze) horas, no 8º andar do prédio situado na Rua Treze de Maio nº 307, Centro/Norte, na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí. **CONVOCAÇÃO:** por notificação escrita (Convocação) do Sr. Presidente do Conselho, datada de 1º.07.2013. **PRESENCAS:** Membros do Conselho de Administração, Srs. Antonio Silvano Alencar de Almeida-Presidente; Adão de Castro Souza, Judas Tadeu de Andrade Maia, Francisco Reinaldo Rebelo Sampaio e Sérgio Gonçalves Miranda - Conselheiros. **ABERTURA DA SESSÃO:** Constatada a existência de “quorum”, o Sr. Presidente do Conselho deu início aos trabalhos. **ORDEM DO DIA:** 1.) **AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL** da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A.; 2.) Linha de Crédito Piauí Fomento Leite; 3.) Resolução Direx nº 005/2013; 4.) Resolução Direx nº 006/2013; 5.) Ações realizadas na linha de crédito Piauí Fomento Fornecedores; 6.) Relatório de Inadimplência; 7.) Execução do Orçamento. **DELIBERAÇÕES:** 1.) Foi aprovado o **AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL** da Agência no montante de R\$ 5.000.800,00 (cinco milhões e oitocentos reais), conforme disposto no art. 12 do Estatuto Social da empresa e art. 168 da Lei 6.404/76, mediante a subscrição particular e emissão de 500.080 (quinhentas mil e oitenta) ações ordinárias de características idênticas às das atualmente existentes, cujo preço de emissão será de R\$10,00 (dez reais). Após este aumento, o capital social da Agência atualmente no valor de R\$10.001.600,00 (dez milhões, mil e seiscentos reais), dividido em 1.000.160 (um milhão e cento e sessenta) ações ordinárias nominativas escriturais e sem valor nominal, passará a ser de R\$ 15.002.400,00 (quinze milhões, dois mil e quatrocentos reais), dividido

em 1.500.240 (um milhão, quinhentos mil e duzentas e quarenta) ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal. Referido aumento de capital visa reforçar o capital próprio da PIAUÍ FOMENTO, para suportar o seu crescimento operacional. 2.) Foi aprovada, por unanimidade, a linha de crédito Piauí Fomento Leite. 3.) Foi apreciada e aprovada, por unanimidade, a Resolução Direx nº 005/2013, que se refere a alteração das taxas de juros da linha de crédito Piauí Fomento Taxista. 4.) Foi apreciada e aprovada, por unanimidade, a Resolução Direx nº 006/2013, que altera a linha de crédito Piauí Fomento Taxista. 5.) Foram apreciadas e aprovadas as ações realizadas para o desenvolvimento da linha de crédito Piauí Fomento Fornecedores. 6.) Foi analisado o Relatório de Inadimplência, referente ao mês de junho/2013. 7.) Foi apreciada a execução orçamentária, referente ao período de janeiro a maio/2013. **ENCERRAMENTO:** Sem outros assuntos a serem tratados, o Senhor Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que foi registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí em 01.11.2013, sob o nº 298757, Protocolo nº 13/035495-3.

Antonio Silvano Alencar de Almeida
Presidente do Conselho de Administração

NIRE: 22300008340

EXTRATO DA ATADA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S. A. – PIAUÍ FOMENTO, REALIZADA NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2013.

DATA, HORA, LOCAL: 22 de outubro de 2013, às 16 (dezesesseis) horas, no 8º andar do prédio situado na Rua Treze de Maio nº 307, Centro/Norte, na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí. **CONVOCAÇÃO:** por notificação escrita (Convocação) do Sr. Presidente do Conselho, datada de 18.10.2013. **PRESENCAS:** Membros do Conselho de Administração, Srs. Antonio Silvano Alencar de Almeida-Presidente; Adão de Castro Souza, Sérgio Gonçalves de Miranda – Conselheiros. Também presentes: Ronildo Castelo Branco da Silveira e Antônio Cezar Cruz Fortes. **ABERTURA DA SESSÃO:** Constatada a existência de “quorum”, o Sr. Presidente do Conselho deu início aos trabalhos. **ORDEM DO DIA:** 1.) Posse de Membros do Conselho de Administração, eleitos na AGE de 02.08.2013; 2.) Relatório de Inadimplência; 3.) Apreciação da Linha de Crédito “Piauí Fomento Veículo”. **DELIBERAÇÕES:** 1.) **POSSE DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – ELEITOS NA AGE DE 02.08.2013:** Nos termos do artigo 149 da Lei 6404/76 e do artigo 19, § 2º, do Estatuto Social da Instituição, e por terem sido eleitos na Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 02 de agosto de 2013, tomaram posse os membros do Conselho de Administração da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A., em complemento ao mandato com vencimento na Assembleia Geral Ordinária de 2014, os Srs.: **RONILDO CASTELO BRANCO DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, servidor público estadual, como representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico do Piauí, em substituição ao Conselheiro Francisco Reinaldo Rebelo Sampaio e, **ANTÔNIO CÉZAR CRUZ FORTES**, brasileiro, divorciado, economista, como representante da Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí, em substituição ao Conselheiro Judas Tadeu de Andrade Maia, para completarem os mandatos dos substituídos até a AGE de 2014, ficando o Conselheiro **SÉRGIO GONÇALVES MIRANDA**, já membro eleito do Conselho, como representante da Secretaria de Estado de Governo. 2.) **Relatório de Inadimplência:** Foi apreciado o Relatório de Inadimplência, referente aos meses de setembro a dezembro/2012 e janeiro a setembro/2013. 3.) **Apreciação da Linha de Crédito “Piauí Fomento Veículo”:** O Conselho fez análise da RESOLUÇÃO DIREX nº 007/2013, de 16.10.2013, que estabelece a linha de crédito “Piauí Fomento Veículo” cuja finalidade é promover o financiamento de veículos destinados à produção e a prestação de serviços de carga e passageiros no Estado do Piauí, inclusive seguro, equipamentos e acessórios. As normas, rotinas e procedimentos operacionais destinados a orientar as Unidades das Agências na contratação dessa modalidade de financiamento estão previstos no seu Manual de Normas e Procedimentos que também foi objeto de apreciação por parte deste Conselho. Após análise do documento e tendo em vista que o assunto vem ao encontro dos interesses sociais da Instituição, este Conselho manifesta-se favoravelmente à aprovação da matéria. **ENCERRAMENTO:** Sem outros assuntos a serem tratados, foram empossados os membros do Conselho de Administração acima qualificados, e na sequência o Senhor Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que foi registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí em 01.11.2013, sob o nº 298756, Protocolo nº 13/035496-1

Antonio Silvano Alencar de Almeida
Presidente do Conselho de Administração

OF. 142



GOVERNO DO PIAUÍ
Departamento de Estradas
de Rodagem do Piauí - DER/PI



AVISO

Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/001-99, torna público que recebeu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Teresina/PI a Licença Prévia e Instalação do Serviço de prolongamento da Av. Barão de Castelo Branco até alcançar a BR-343 na altura do acesso ao Conjunto Morada Nova, zona sul de Teresina, com extensão total projetada de 793,39m.

Teresina, 04 de novembro de 2013

AVISO

Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/001-99, torna público que recebeu junto a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado do Piauí as Licenças Prévia e Instalação do Serviço de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Areia Asfalto Usinado a Quente – AAUQ, nas Rodovias: Rodovia de Ligação, trecho: Entr.BR-135 (Palestina) / Entr.PI-397 (Trascerrado), com extensão de 40,760Km; Rodovia PI-116/210, trecho: Parnaíba/Pedra do Sal/Labino/Ilha Grande, com extensão de 27,670Km.

Teresina, 04 de novembro de 2013

AVISO

Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/001-99, torna público que recebeu junto a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado do Piauí a Prorrogação da Licença de Instalação referente ao Serviço de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD, na Rodovia PI-143, trecho: Entr.BR-020 Simplício Mendes / Conceição do Canindé.

Teresina, 04 de novembro de 2013

OF. 398

AVISO

Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/001-99, torna público que recebeu junto a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado do Piauí a Dispensa do Licenciamento Ambiental dos Serviços de Restauração da Rodovia PI-141 a ser executada na Zona Rural do trecho: Canto do Buriti / Brejo do PI/ São João do PI, com extensão total de 77,00Km.

Teresina, 01 de novembro de 2013

OF. 401

A **CONSTRUTORA HIDROS LTDA**, inscrita sob o CNPJ/CPF 12.066.346/0001-71 situada à Rua Eliseu Martins, 1403, bairro Centro, CEP: 64.000-120, Teresina-PI, torna público que **requereu** junto à SEMAR - Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, a **Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI)**, referente à Implantação de uma Usina de Concreto Asfáltico no município de Picos – PI.

P.P. 16184

WILMAR MELO CARDOSO, CPF 218.023.003-68 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – **SEMAR**, a renovação das Licenças de Operação (LO-Válidas até 17/09/2014) e Outorgas de Uso (Válidas até 16/09/2013) dos seguintes poços situados na Faz. Canto da Onça, bacia do Rio Poti, São Miguel do Tapuio-PI, todos voltados para Abastecimento Irrigação: **Poço 01:** Processo LO 3649/10 e Outorga de Uso 12/2010 (247.908m³/ano), coordenadas 9.394.064-N e 240.977-E; **Poço 02:** Processo LO 3.650/10 e Outorga de Uso 13/2010 (348.210m³/ano), coordenadas 9.394.580-N e 224.802-E; **Poço 03:** Processo LO 3651/10 e Outorga de Uso 11/2010 (289.080m³/ano), coordenadas 9.393.669-N e 241.122-E.

MANGUEIRA INDÚSTRIAS DE BEBIDAS LTDA, CNPJ 06.424.337.0001-02 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – **SEMAR**, a renovação das Licenças de Operação (LO-Válidas até 17/09/2014) e Outorgas de Uso (Válidas até 16/09/2013) dos seguintes poços situados na Faz. Mangueira, bacia do Rio Poti, Castelo do Piauí-PI, todos voltados para Abastecimento Industrial: **Poço 01:** Processo LO 3640/10 e Outorga de Uso 003/2010 (8.760m³/ano), coordenadas 9.394.517-N e 241.605-E; **Poço 02:** Processo 3.643/10 e Outorga de Uso 002/2010 (74.460m³/ano), coordenadas 9.394.450-N e 221.306-E.

MANGUEIRA INDÚSTRIAS DE BEBIDAS LTDA, CNPJ 06.424.337.0001-02 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – **SEMAR**, a renovação das Licenças de Operação (LO-Válidas até 16-17/09/2014) e Outorgas de Uso (Válidas até 16/09/2013) dos seguintes poços situados na Faz. São Luiz/Tiririca, bacia do Rio Poti, São Miguel do Tapuio-PI, todos voltados para Abastecimento Irrigação: **Poço 01:** Processo LO 3642/10 e Outorga de Uso 004/2010 (6.570m³/ano), coordenadas 9.394.517-N e 241.605-E; **Poço 02:** Processo LO 3.641/10 e Outorga de Uso 005/2010 (252.288m³/ano), coordenadas 9.394.450-N e 241.306-E; **Poço 03:** Processo LO 3644/10 e Outorga de Uso 007/2010 (386.170m³/ano), coordenadas 9.392.793-N e 244.457-E; **Poço 04:** Processo LO 3.645/10 e Outorga de Uso 005/2010 (233.585m³/ano), coordenadas 9.392.591-N e 244.180-E. **Poço 05:** Processo LO 3.646/10 e Outorga de Uso 008/2010 (433.620m³/ano), coordenadas 9.391.957-N e 243.795-E; **Poço 06:** Processo LO 3647/10 e Outorga de Uso 009/2010 (247.908m³/ano), coordenadas 9.392.231-N e 243.636-E; **Poço 07:** Processo LO 3.648/10 e Outorga de Uso 010/2010 (289.080m³/ano), coordenadas 9.392.038-N e 243.433-E.

P.P. 16182

José Carlúcio da Cruz tornou público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - **SEMAR**, a declaração de baixo impacto para atividade de piscicultura, localizado na zona rural de Miguel Alves – PI.

Francisco Moura Portela tornou público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - **SEMAR**, a declaração de baixo impacto para atividade de piscicultura, localizado na zona rural de Monsenhor Gil – PI.

P.P. 16183